

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2014

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Concorrência Pública n.º ____ 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 11 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 4.2.7. do Edital da Concorrência Pública nº 02/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 02/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Á Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RÉFORMA GERAL COM AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE IRÁ ABRIGAR O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO _____ ADMINISTRATIVO N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Geral, _____, e por seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pela Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010 e Resolução 169/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualização posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública n.º ____/2014, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com o Processo Administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **reforma geral com ampliação do prédio que irá abrigar o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati, localizado à Rua Cel. Alexandrino, 1224, Centro, Aracati/Ceará**, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato e nos seus anexos, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n.º 02/2014 e seus anexos, todos partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Expedir a Ordem de Serviço;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis

- interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
 - g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - h) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
 - i) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

II. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste **Contrato**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil além de um mestre de obras, conforme o item 5.3.2 do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 02/2014;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Ser representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;
- g) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- h) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção;
- i) Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**;
- j) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes

da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento;

- k) Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
 - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
 - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.
 - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
 - Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - Baixa da ART da execução dos serviços.
- m) Relacionar-se com o CONTRATANTE por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- n) Abrir livro **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável, onde todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado em 3 (três) vias;
- o) Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- p) Arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- q) Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- r) Apresentar, antes do início material das obras, o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e conseqüente aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta;
- s) Providenciar, após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais

mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais;

- t) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Contrato**;
- u) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- v) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- w) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste instrumento;
- x) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- y) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- z) Responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- aa) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- bb) Não transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;
- cc) Comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENG, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;
- dd) Conferir "in loco" toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento;
- ee) Cuidar para que, no caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevaleça, primeiramente, o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;
- ff) Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- gg) Elaborar, se para facilitar seus trabalhos seja necessário, desenhos de execução, às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- hh) Realizar conferência no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, redamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;
- ii) Responsabilizar-se pela quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, assumindo sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços;
- jj) Empregar, na execução dos serviços, materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo atender ao exigido no Projeto Básico, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

- kk)** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados;
- ll)** Obrigar-se, se necessária a prorrogação do Contrato, a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- mm)** Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão;
- nn)** Solicitar, quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações;
- oo)** Responsabilizar-se por todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos;
- pp)** Executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;
- qq)** Enviar, quando pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;
- rr)** Manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível;
- ss)** Obrigar-se, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- tt)** Ajustar o *Cronograma Físico-Financeiro* ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS);
- uu)** Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de *Cronograma Físico-Financeiro* deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- vv)** A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.
- ww)** O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- xx)** O Cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima Quinta;
- yy)** O *Cronograma Físico-Financeiro* estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- zz)** Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no Cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- aaa)** Manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no *Cronograma Físico-Financeiro*, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Décima Quinta.
- bbb)** O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da

CONTRATADA.

- ccc)** Cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu *Cronograma Físico-Financeiro*.
- ddd)** O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do *Cronograma Físico-Financeiro* tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- eee)** Considerar que a representação gráfica do *Cronograma Físico-Financeiro* se dará através de planilha em "Open projec", "MS Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- fff)** Manter na obra conjunto completo e atualizado do projeto, ART (s) e alvará de construção.
- ggg)** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.
- hhh)** Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- iii)** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- jjj)** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- kkk)** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- III)** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
- mmm)** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- nnn)** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.
- ooo)** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- ppp)** Garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-se imediatamente após o recebimento da comunicação.
- qqq)** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 18.2.5 do Projeto Básico – Anexo 01, do Edital.
- rrr)** Absorver, na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010.
- sss)** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.

Parágrafo Terceiro – As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 02/2014, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **Parágrafo Primeiro** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Garantia contratual vigente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de **cada mês-calendário**, no valor da **medição aprovada** pelo CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados ao CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE fará a retenção com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

Parágrafo Oitavo - O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 22.8, do Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 02/2014), atestado por Comissão designada para esse fim.

Parágrafo Nono – Em atendimento ao disposto na Resolução nº 169, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça, serão deduzidas do pagamento das medições devidas à contratada, para

aquelas parcelas dos serviços que envolvam a prestação de serviços com previsão de mão de obra residente, as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, todas acrescidas do lucro, as quais deverão ser depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo Décimo – Os depósitos de que trata o parágrafo anterior, serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A edificação existente a que se refere o item 5.3 encontra-se atualmente desocupada e, a partir dessa reforma geral e ampliação, servirá como nova sede do Juizado Especial Cível e Criminal de Aracati - JECC.
- 5.2.** A área de reforma geral do edifício existente será de 156,32m², afora os serviços nos muros, passeios e acesso principal. A ampliação corresponderá a um área de 61,82m² relativa a um depósito de bens, diretoria de secretaria, banheiros para servidores, espaço para rack e depósito de lixo.
- 5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:** A obra de reforma e ampliação será realizada em edificação, atualmente com uso destinado à residência oficial da Comarca de Aracati, situada à Rua Cel. Alexandrino, 1224, Centro, Aracati/ CE .
- 5.4.** Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Contrato** e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:
- Administração da obra;
 - Serviços preliminares;
 - Demolições diversas;
 - Movimentos de terra;
 - Estruturas de concreto (infraestrutura e superestrutura);
 - Alvenarias;
 - Revestimento interno e externo;
 - Pavimentação interna e externa;
 - Cobertura;
 - Pintura;
 - Impermeabilização;
 - Instalações civis: são todas as instalações complementares da edificação:
 - o Instalações hidrossanitárias e de águas pluviais;
 - o instalações de infraestrutura de ar condicionado;
 - o instalações elétricas, incluindo instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento;
 - o instalação de circuito fechado de TV (CFTV);
 - o instalações de cabeamento estruturado (dados e voz);
 - o instalação de sonorização;
 - o instalação de gás GLP;
 - o instalação de combate a incêndio.
 - Fornecedor e instalação de louças, metais e acessórios;
 - Fornecedor e instalação de esquadrias e ferragens diversas com serviço de vidraçaria;
 - Fornecedor e instalação de bancadas, prateleiras, gradis e guarda-corpo;
 - Comunicação Visual;
 - Serviços finais: limpeza da obra.
- 5.5.** Mais especificamente, os principais serviços são:
- o Readequação de espaços para os seguintes usos: sala de audiências com banheiro privativo, sala de juiz, sala de conciliação, sala de reclamação, Ministério Público, Defensoria, copa, arquivo e banheiros públicos, inclusive para portador de necessidades especiais (PNE);
 - o Criação de áreas novas para depósito de bens, diretoria de secretaria, banheiros para servidores e espaço para rack;
 - o Melhoria das condições dos atuais banheiros com troca de revestimentos, louças e bancadas;

- o Remanejamento da atual cozinha para uso da copa com troca de revestimentos, novas instalações elétricas, hidráulicas e de gás;
 - o Criação de recepção e secretaria com balcão de atendimento;
 - o Colocação de revestimento cerâmico até a altura de 1.30m nas áreas de circulação pública;
 - o Substituição de 100% do madeiramento da cobertura e das telhas cerâmicas com uso de novos chapins e rufos em pré-moldado de concreto;
 - o Pintura geral da edificação;
 - o Construção de depósito de lixo; mastro, rampas e escadas de acesso;
 - o Troca do portão principal de acesso ao imóvel e de todo o gradil do muro limítrofe frontal.
- 5.6.** A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Especificações e Encargos.
- 5.7.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 5.7.1** Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.
- 5.7.2** Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.7.3** Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.
- 5.8. QUALIDADE E GARANTIA**
- 5.8.1** A liberação dos projetos pelo DENGÉ não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- 5.8.2** Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 2 (dois) anos, a contar da data da nota fiscal de venda pelo fabricante ou por um revendedor AUTORIZADO.

CLAUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES.

A execução da obra, objeto da presente contratação, deverá observar as seguintes especificações:

6.1 Considerações Preliminares

- 6.1.1** A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.
- 6.1.2** A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.
- 6.1.3** A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.1.4** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 6.1.5** As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 6.1.6** Os serviços serão desenvolvidos na Residência oficial atualmente desocupada.
- 6.1.7** As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o

consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

- 6.1.8** A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 6.1.9** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 6.1.10** A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 6.1.11** Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 6.1.11.1** O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- 6.1.11.2** O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.
- 6.1.12** A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 6.1.12.1** Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 6.1.13** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

6.2 Serviços Preliminares

- 6.2.1** Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 6 m² e layout definido pelo DENGGE, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.2.2** Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:
- 6.2.2.1** A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.
- 6.2.2.2** A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.
- 6.2.2.2.1** As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.
- 6.2.2.2.2** O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.
- 6.2.2.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.
- 6.2.2.4** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à

construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

- 6.2.2.5** A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.
 - 6.2.2.6** A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.
 - 6.2.2.7** O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
 - 6.2.2.8** A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.3** Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

6.3 Administração da Obra

- 6.3.1** A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.
- 6.3.2** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante 6 horas diárias durante todo o período obra, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.3.2.1** O pagamento/medição deste item será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem conduzidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
 - 6.3.2.2** Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.
- 6.3.3** O valor a ser pago a título de administração (engenheiro) é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto na Cláusula Décima Primeira. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
 - 6.3.3.1** Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
 - 6.3.3.2** Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.
- 6.3.4** Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 6.3.5** Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.6** Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela

CONTRATADA.

6.4 Materiais, ferramentas e equipamentos

- 6.4.1** A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGE, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 6.4.2** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 6.4.3** Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- 6.4.4** Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- 6.4.5** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 6.4.6** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 6.4.7** A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 6.1.11.
- 6.4.7.1** Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- 6.4.8** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
- 6.4.8.1** Fimar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- 6.4.8.2** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- 6.4.9** A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 6.4.10** Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 6.2.2, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

- 6.4.11** Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 6.4.12** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.
- 6.4.13** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, dimatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
- 6.4.14** Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
- 6.4.14.1** Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
- 6.4.14.2** Considerar um prazo mínimo de **30 (trinta)** dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

6.5 Serviços Técnicos

6.5.1 Projeto "as built"

- 6.5.1.1** Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos: arquitetônico, estrutural e de instalações com as devidas correções de acordo com o executado na obra.
- 6.5.1.2** Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos "as built").
- 6.5.1.3** O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.
- 6.5.1.4** Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:
- Projeto "as built" e sua respectiva ART ;
 - Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
 - Certificados de garantia;
 - Folhas de dados dos equipamentos;
 - Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
 - Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIATIA-568-B2.1 para categoria 6).

6.5.2 Projeto de gestão de resíduos

- 6.5.2.1** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar obrigatoriamente nessa obra o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto nas seguintes resoluções:
- Resolução CONAMA 307, de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - Resolução CONAMA 348, de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
- 6.5.2.2** A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de

segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

- 6.5.2.3 O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- 6.5.2.4 O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início da execução dos serviços.
- 6.5.2.5 A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

6.6 Mão de obra/ Assistência Técnica

6.6.1 Neste âmbito, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

- 6.6.1.1 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
 - 6.6.1.1.1 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
 - 6.6.1.1.2 Manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
 - 6.6.1.1.3 Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 6.6.1.2 Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 6.6.1.3 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 6.6.1.4 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 6.6.1.5 Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 6.6.1.6 Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.
- 6.6.1.7 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Contrato**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 6.6.1.8 Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

6.7 MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 6.7.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 6.7.2 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência

ou orientação durante o dia e à noite.

- 6.7.3** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 6.7.4** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.7.5** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da realização dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 6.7.6** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.7.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 6.7.8** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 6.7.9** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 6.7.10** Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.7.11** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 6.7.12** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6.7.13** A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 6.7.14** A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.7.15** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.7.16** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.7.17** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 6.7.18** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.7.19** Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;

- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas e obras vizinhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTAÇÃO

Para os serviços complementares citados na cláusula anterior, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- Normas e especificações constantes no Projeto Básico – Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 02/2014;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (*Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio*) – Projeto, construção e manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ _____ (_____), referente à obra completa descrita no Anexo _____ deste Instrumento, a ser paga, após a conclusão dos serviços, através da medição realizada pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para custear a presente contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário - PIMPJ, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.500.15718.700000.44905100.15.1.40

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Face ao prazo de duração dos serviços contratados, os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta.

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

SM

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a conseqüente aplicação das penalidades legais e as previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS MARCOS TEMPORAIS

O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço (OS), sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos para execução das obras/serviços e 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da obra e serviços, objetos da presente contratação.

Parágrafo Primeiro – A eventual prorrogação do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Os seguintes serviços mínimos devem ser finalizados:

- a) Ao final de **60 (sessenta) dias** do início das obras:
 - 80% Estrutura;
 - 80% das paredes e painéis.
- b) 11.1.2 Ao final de **90 (noventa) dias** do início das obras:
 - 70% das instalações hidrossanitárias;
 - 70% da cobertura;
 - 80% dos revestimentos;
 - 70% impermeabilização;
 - 70% das instalações elétricas de baixa tensão;
 - 80% das esquadrias.

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços devem ser executados de acordo com os Projetos e as Especificações Técnicas.

Parágrafo Quarto – A conclusão dos serviços listados no parágrafo segundo nos respectivos prazos são considerados como **marcos contratuais** e deverão ser previstos obrigatoriamente pela CONTRATADA, que deverá prever todos os custos necessários a essas liberações parciais, não podendo alegar, futuramente, aumento de custos em função dessas entregas parciais das obras.

Parágrafo Quinto – O atraso injustificado na conclusão dos serviços previstos nos marcos temporais acima ensejará a aplicação de sanções, conforme Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no **Projeto Básico**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

Parágrafo Primeiro - O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGÊ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1, do Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 02/2014.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

Parágrafo Quarto - Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à condução de todos os testes de campo.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Parágrafo Sétimo - Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Nono - O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGGE, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Parágrafo Décimo - Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra, conforme item 5.5.1, e o termo de Garantia, conforme item 23.4, todos do Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 02/2014.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Parágrafo Décimo Segundo - Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGGE.

Parágrafo Décimo Terceiro - No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletro-eletrônicos.

Parágrafo Segundo - Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

Parágrafo Terceiro - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

Parágrafo Quarto - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Quinto - O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

Parágrafo Sexto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo - A sanção de advertência poderá ser aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e
- c) no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma de execução Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do

objeto.

Parágrafo Quarto - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TJCE.
- b) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.
- c) Emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do TJCE.
- d) Atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores.
- e) Atraso na entrega da obra superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- f) A CONTRATADA executar, até o final do 90º (nonagésimo) dia do prazo de execução do objeto menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado por ela e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- g) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato.

Parágrafo Quinto - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

Parágrafo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado - por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material - por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito - por dia e por tarefa designada.	03
7	Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;	03
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	04
12	Usar indevidamente patentes registradas - por ocorrência.	04
13	Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
14	Apresentar a ART dos serviços para início da readequação destes no prazo de até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - por dia de atraso.	01

15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia.	01
16	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los - por empregado e por ocorrência.	02
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato - por serviço e por dia.	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
23	Indicar e manter o engenheiro responsável técnico pela obra, durante a execução do contrato, nos períodos previstos no Projeto Básico - por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	04

Parágrafo Sétimo - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no *Cronograma Físico-Financeiro Executivo* apresentado por ele e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 adiante.

Parágrafo Oitavo - A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

Parágrafo Nono - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o *Cronograma Físico Financeiro* inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme descrito na tabela 3, abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

Parágrafo Décimo Primeiro - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de mais de 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

Parágrafo Décimo Segundo - Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

SPH

Parágrafo Décimo Terceiro - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no *Cronograma Físico-Financeiro* apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

Parágrafo Décimo Quarto - A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

Parágrafo Décimo Quinto - No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o *Cronograma Físico-Financeiro*.

Parágrafo Décimo Sexto - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento dos **marcos temporais** de entregas parciais de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no item 11 do Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 02/2014.

Parágrafo Décimo Sétimo - Além das multas nos casos de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Oitavo - A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 60 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra.
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Nono - A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme Parágrafo Quinto.

Parágrafo Vigésimo - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2., do Anexo 01, do Edital de Concorrência nº 02/2014.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, observado os casos previstos no artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de prazos;
- b) o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- c) a lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação injustificada dos serviços;
- f) a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Décima Sétima, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) a cessão ou transferência do objeto contratado;
- h) o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) a decretação de falência;
- k) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

n) a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

o) quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;

p) razões de interesse público;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

a) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos casos relacionados nas alíneas “a” a “c” do Parágrafo anterior, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

a) a devolução da garantia prestada;

b) o recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante no Parágrafo Primeiro, alíneas “a” a “o”, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Contrato** e na lei:

a) assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

b) ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do Parágrafo Quinto;

c) execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

d) retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

Parágrafo Quinto - A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

Parágrafo Sexto - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Contrato**.

Parágrafo Único - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da

Administração do CONTRATANTE;

- c) Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital. A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame.
- Execução de impermeabilização;
 - Execução de infraestrutura de climatização;
 - Projeto "as built".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o TJCE, por meio do DENG, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

Parágrafo Segundo A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo **DENG**, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

Parágrafo Quarto - A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

Parágrafo Quinto – As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o *Cronograma Físico-Financeiro* aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

Parágrafo Sexto - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo - Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Oitavo - Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

Parágrafo Nono - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

Parágrafo Décimo - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

Parágrafo Décimo Primeiro - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

Parágrafo Décimo Segundo - Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

Parágrafo Décimo Terceiro – Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

Parágrafo Décimo Quarto – A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

Parágrafo Décimo Quinto – Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Sexto – Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sétimo – No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



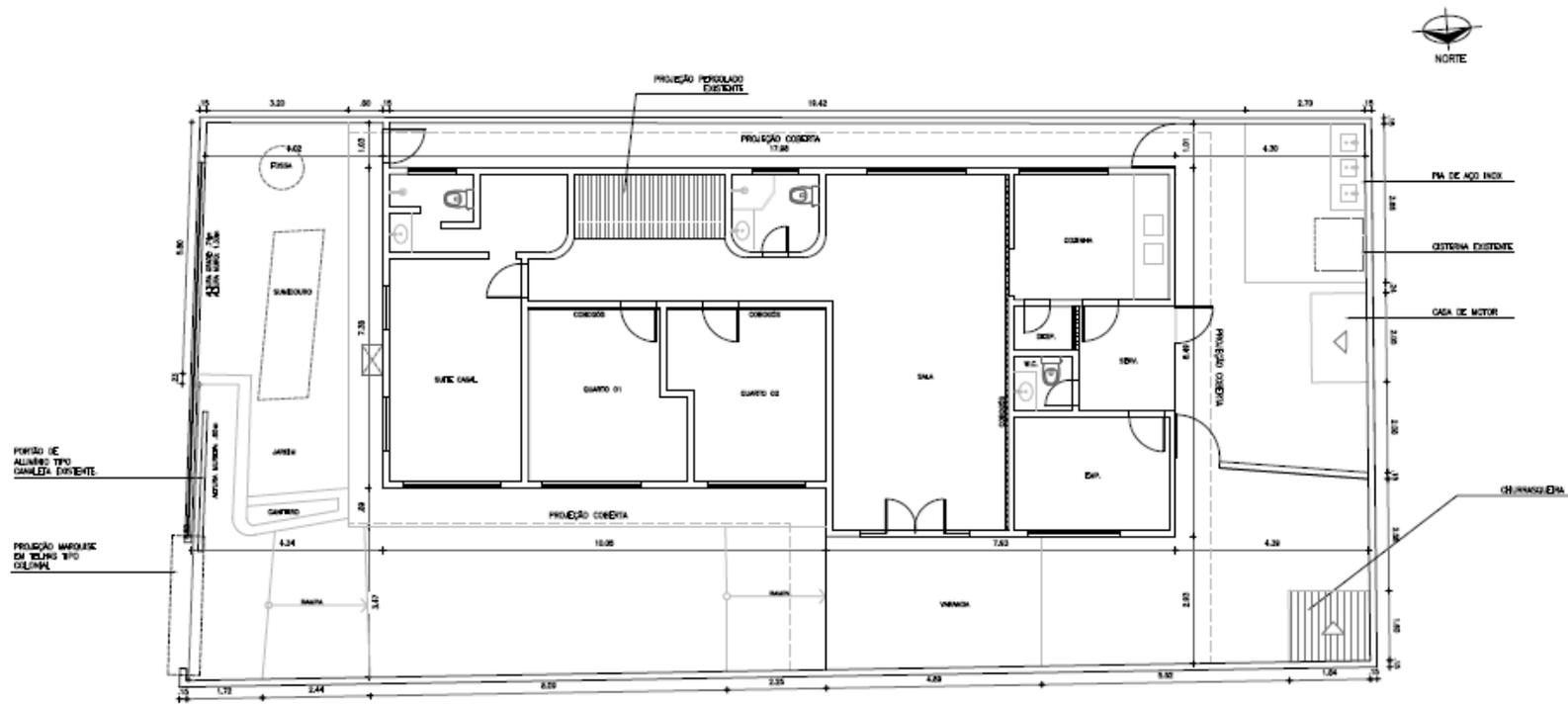
ANEXO 14

PROJETOS

E

MEMORIAIS

S/S



① PLANTA EXISTENTE
ESCALA 1/75

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	PRIMEIRA
ASSUNTO:	PLANTA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	
		01/18
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FEITOSA JUNIOR CREA 8904-O/CE	DATA:
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARQ. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU A26083-3	FECHA:
COLABORADOR:	ARQ. ANA LUÍSA FREIROS SILVA CAU 482558-1	ARQUITETA:

sgs

CRONO DE DOIS NOVOS BANHEIROS, PISO, SOLERA E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA ARQUITRAMO DE NOVOS BARRANDOS (VER QUADRO ESPECIFICAÇÕES); REVESTIMENTOS, REFORÇO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONFORME NOVO PROJETO; REFORÇO ANELAS DISTANTES; REFORÇO GRACIS EXISTENTE.

PROJEÇÃO PAVIMENTO EXISTENTE A SER ABOLIDA.

SUBSTITUIR GRADE EXISTENTE POR SMOEL NYLONER VER DETALHAMENTO.

FECHAR ESCADARIA EXISTENTE.

REMOVER CASA PARA ANELAR DE AR CONDICIONADO.

FECHAR ESCADARIA EXISTENTE.

ESCALA A SER CONSTRUÍDA/ACERVO JARDIM (VER PROJETO).

ÁREA DO JARDIM A SER RECONSTRUÍDA (VER PROJETO).

PROJEÇÃO BANHEIRO EXISTENTE A SER ABOLIDA.

PISO E REVEST. CERÂMICO A SEREM DEIXADOS PARA ARQUITRAMO DE NOVOS BARRANDOS (VER QUADRO ESPECIFICAÇÕES); SUBSTITUIR LUGARES, MÓDULOS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONFORME NOVO PROJETO.

REFORÇO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONFORME NOVO PROJETO.

ANELAR E GRADE A SEREM DEIXADOS (VER PROJETO) (ORGANIZAÇÃO COM 2 ANELAS).

BANHEIRO A SER CONSTRUÍDO.

PISO E REVEST. CERÂMICO A SEREM DEIXADOS PARA ARQUITRAMO DE NOVOS BARRANDOS (VER QUADRO ESPECIFICAÇÕES); REVESTIMENTOS, REFORÇO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONFORME NOVO PROJETO; REFORÇO ANELAS DISTANTES; REFORÇO GRACIS EXISTENTE.

REFORÇO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONFORME NOVO PROJETO.



LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO A SER CONSTRUÍDA
- ALVENARIA A SER DEMOLIDA

OBSERVAÇÕES CONSTRUIR

1. OS AMBIENTES DEVEM SER CLIMATIZADOS COM A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (VER PROJETO DE ARQUITRAMO), DEVE SER PREVISTO, NO PROJETO HIDROSSANITÁRIO, OS DRENOS PARA OS SPLIT'S.
2. AS NOVAS SOLERAS E PISO DEVE SER EM GRANITO ARABESCO, EXCETO AS INDICADAS DE FORMA DIFERENTE EM PROJETO.
3. DEVERÃO SER REVESTIDAS TODAS AS PAREDES DA RECEIÇÃO, ESPERA, E CIRCULAÇÃO COM BARRADO CERÂMICO.
4. TODO A PARTE INTERNA DO FÓRUM RECEBERÁ PISO EM PORCELANATO 50x50cm TRATADO, NA PARTE EXTERNA, SERÁ PORCELANATO RÚSTICO, COMENTADO RUJUDO OU BLOCO INTERTRAVADO, CONFORME PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DE PISO.
5. INSTALAR RODAPÉ DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRATO DE 4cm EM TODOS OS PERÍMETROS DAS PAREDES INTERNAS, EXCLUÍDO AS PAREDES COM REVESTIMENTO CERÂMICO.
6. NAS PORTAS DA SECRETARIA, SALA DE AUDIÊNCIAS, GABINETE DO JUIZ E SANITÁRIOS PÚBLICOS USAR MÓDULO COBERTA RIF, 400 OU 500 AR-NAS DEMÁS PORTAS USAR PRENDIDOR PARA PORTA (TIPO DO PISO REF. CR 553 OU SIMILAR).
7. DEVERÁ SER REALIZADO A CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS CONFORME INDICADO EM PLANTA (VER DETALHAMENTO).
8. TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO FÓRUM DEVEM SER PINTADOS COM TEXTURA ACRÍLICA NA COR AREIA; AS PORTAS INTERNAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CAMURÇA; AS GRADES EXTERNAS COM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-SELIHO NA COR CAMURÇA; O MURO EXTERNO COM TINTA ACRÍLICA COR CAMURÇA E AS MURTELAS TEXTURA ACRÍLICA NA COR CAMURÇA A TELA NYLONER 30 (PINTADA DE FÁBRICA NA COR VERDE).
9. INSTALAR CHAPIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SOBRE SUPRIMAS E PLATIBANDAS DA FACHADA FRONTAL, E NOS DEMÁIS LUGARES INDICADOS, CONFORME PROJETO DE COBERTURA MURIS PRÉ-MOLDADOS NOS ENCONTROS DOS TELHAMENTOS COM AS EMPRENAS DE APOIO.
10. INSTALAR ESCADA DE MAMINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO NO LOCAL INDICADO EM PROJETO (VER DETALHAMENTO PR. 12).
11. O PERÍMETRO DO MURO SERÁ REBOCADO ONDE ESTIVER DANIFICADO, SENDO QUE A PARTE INTERNA SERÁ PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NOVOADOR PARTE COR CAMURÇA Nº34, OU SIMILAR.
12. NA FRENTE DO EDIFÍCIO, INSTALAR GRADE NYLONER BELGO COM PAINÉIS (1,43X2,93m) COM

13. POSTES 11x2,00m CHUMBADO EM MURO DE ALVENARIA PINTADO COM TEXTURA ACRÍLICA COR CAMURÇA (VER PR.122).
15. INSTALAR CERCA ESPIRAL DE SEGURANÇA EM TODO O PERÍMETRO DOS MUROS LATERAIS E DOS FUNDOS.
14. A CAIXA D'ÁGUA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE IMPERMEABILIZADA COM MANTA ASFÁLTICA EM POLÍESTER 4mm CONFORME PROJETO (VER PROJETO), JÁ NA LAJE, SERÁ EM MANTA ASFÁLTICA 4mm COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA IMPERMEABILIZANTE, TAMBÉM NA LAJE DE COBERTA DO ARRIO DO LIXEIRA E CASA DE GÁS.
16. PREVER SISTEMA DE DRENAGEM NO TERRENO EM TODO O ENTORNO DO EDIFÍCIO E EM TODOS OS LUGARES PASSÍVEIS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA.
17. REALIZAR REBOCO E PÓSITO COES CONFORME INDICADO (VER PROJETO E DETALHAMENTO).
18. CONFIRMAR RIGOROSAMENTE TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DO PROJETO, CASO HAJA DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	14.350,00 m²
ÁREA DE REFORMA/CONSTRUÇÃO	18.200,00 m²
ÁREA ABOLIDA	10.700,00 m²
ÁREA ÚTIL	11.700,00 m²
ÁREA DE COBERTURA	11.700,00 m²

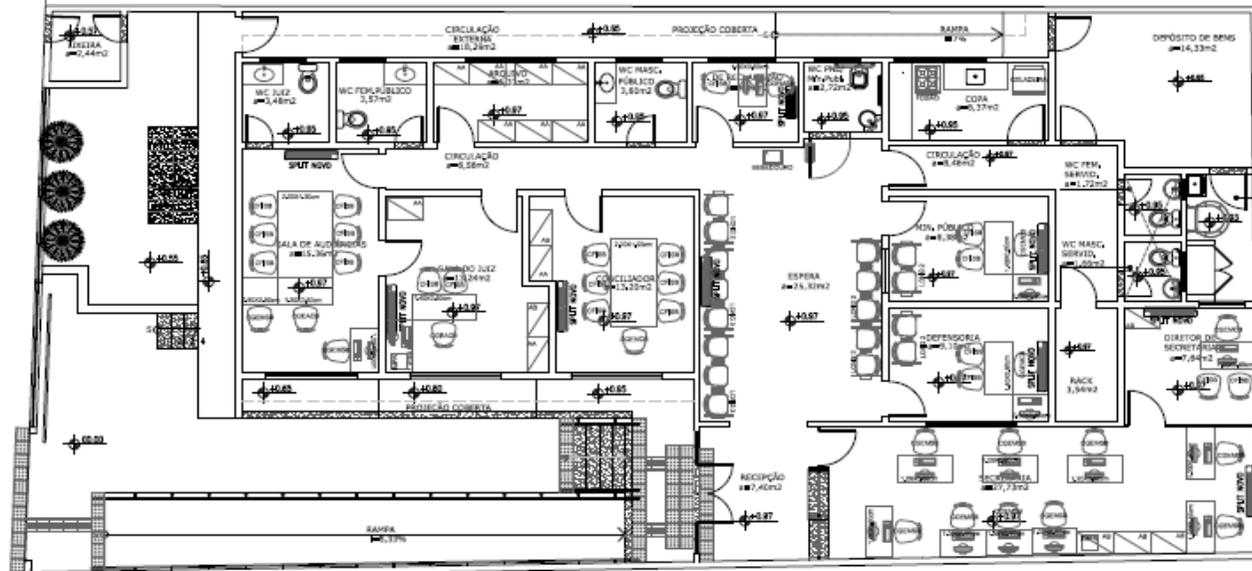
OBSERVAÇÕES DEMOLIR

1. AS REFORMAS PROPOSTAS, SEM COMO TODAS AS MUDANÇAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ESTRUTURAIS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE OS RESPECTIVOS PROJETOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ESTRUTURAIS.
2. DEMOLIR TODAS AS RAMPAIS EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DE RAMPAIS NOVAS.
3. RETIRAR O PORTÃO DE VEÍCULOS EXISTENTE E AS GRADES DO MURO FRONTAL.
4. DEMOLIR TODO O REBOCO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ÁTRIO INTERNOS PARA A POSTERIOR INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO + BARRADO (VER PROJETO).
5. TODO O PISO INTERNO EXISTENTE (EM PEDRA ARDÓZIA, PARQUETES E CERÂMICA) DEVERÁ SER REBOCADO.
6. REFAZER REBOCOS DAS PAREDES DANIFICADAS INTERAMENTE PELAS INFILTRAÇÕES, SEM COMO NAS PARTES EXTERNAS ONDE O MESMO ESTÃO DESAGREGANDO MURO EXTERNO, FACHADAS LATERAIS, CONSIDERAR 30% DAS PAREDES EXISTENTES.
7. DEMOLIR MURTELAS E RETIRAR PARTE DO JARDIM NO REJÓIO FRONTAL, (VER PLANTA).
8. DEMOLIR O ANEXO DA CHURRASQUEIRA E DA ÁREA DE SERVIÇO.
9. DEMOLIR PIA E REVESTIMENTOS DA COZINHA EXISTENTE.
10. CONFIRMAR RIGOROSAMENTE TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DO PROJETO, CASO HAJA DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR
ESCALA 1/75

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	PROJETA:	
ASSUNTO:	PLANTA DE REFORMA/CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	ESCALA:	1/75
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FEITOSA JUNIOR CRA 6894-0/01	DATA:	MAIO/2013
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU 42603-3	DESENHADOR:	ANA LUÍSA
COLABORADOR:	ARG. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU 482588-1		

Handwritten signature/initials.



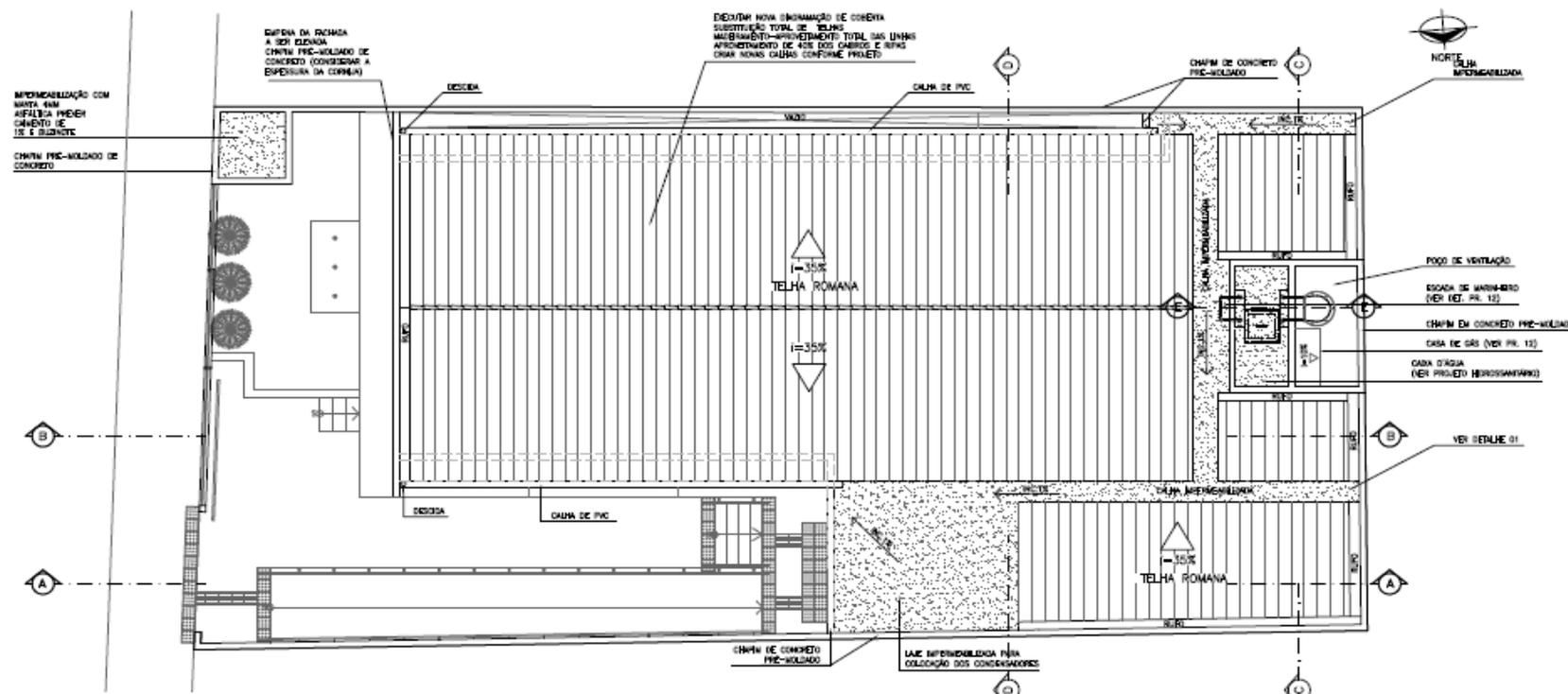
1 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA 1/75

MOBILIÁRIO	
LEGENDA	DESCRIÇÃO
AB	ARMÁRIO ALTO 2.000x400x1.800M
AB	ARMÁRIO BAIXO 2.000x400x740M
0.500x0.800M	MESA RETA 0.500x0.800x740M
1.000x0.800M	MESA RETA 1.000x0.800x740M
1.200x0.800M	MESA RETA 1.200x0.800x740M
1.400x0.800M	MESA RETA 1.400x0.800x740M
2.000x1.200M	MESA REUNÃO RECORVANTE 2.000x1.200x740M
2.000x1.600M	MESA REUNÃO RECORVANTE 2.000x1.600x740M
LONGO	LONGARINA DE 02 LUGARES
LONGO	LONGARINA DE 03 LUGARES
OPB	CADEIRA COM INCLINAÇÃO SEM BRACOS
OCB	CADEIRA ERGONOMIA ESPALHAR MEDIO COM BRACOS
OCB	CADEIRA ERGONOMIA ESPALHAR MEDIO SEM BRACOS
OCB	CADEIRA ERGONOMIA ESPALHAR ALTO COM BRACOS
OPB	CADEIRA ERGONOMIA ESPALHAR ALTO SEM BRACOS
SAFE	ARMAZEM MATEMATICA
PCD	PARA O4 BOMBS
DELAZERA	
DELAZERA	
REDEZERA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECR DE ARACATI	PROJETO:	
ASSUNTO:	PLANTA DE LAYOUT	ESCALA:	1/75
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FEITOSA JUNIOR CREA 8994-0/CE	DATA:	MAIO/2013
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU 426083-5	PROJETA:	ANA LUÍSA
COLABORADOR:	ARG. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU 822598-1		

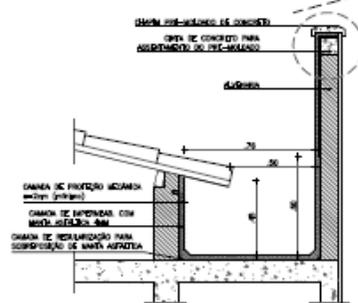
sgp



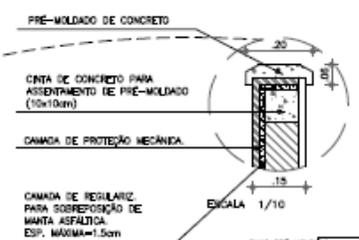
OBSERVAÇÕES

1. OS BARRAS TEM RÉGUA DE 12mm E DEVEM SER ENVERNIZADOS;
2. IMPERMEABILIZAR A LAJE/MARGUE CRIDA PARA A LATERA, O MESMO PARA AS LAJES DO BARRILETE E DA TAMPA DA CAIXA DE ÁGUA;
3. ATENTAR PARA AS DEVIDAS IMPERMEABILIZAÇÕES NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER FEITAS COM MANTA ASFÁLTICA 4mm E COM PROTEÇÃO MECÂNICA;
4. INSTALAR ESCADA DE MARCHINHO CONFORME DETALHES (VER PR.12);
5. ELEVAR EMPENAS DE APOIO LATERAL DA LAJE DE ACESSO À CAIXA D'ÁGUA;
6. INSTALAR PORTA EM LAMBRIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, PARA ACESSAR O BARRILETE;
7. INSTALAR CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO SOBRE AS NOVAS EMPENAS CRIADAS JUNTO A CAIXA DE ÁGUA E SOBRE A PRÓPRIA CAIXA D'ÁGUA, CONFORME PROJETO;
8. ACABAMENTO COM CHAPIM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO;
9. INSTALAR RIFOS PRÉ-MOLDADOS NAS JUNÇÕES DE COBERTAS (TELHAMENTO) E EMPENAS;
10. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO;
11. EM CASO DE DÓMIDA DEVE SER CONSULTADO O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA;
12. DEVERÁ SER EXECUTADA A SUBSTITUIÇÃO DE TODA A COBERTA EXISTENTE POR COBERTA EM TELHA CERÂMICA ROMANA, 30% NA COR VERMELHA, BARRIFORT OU SIMILAR, COM MADEIRAMENTO EM MADEIRÃO/UBUA TRATADA E DESIDRATADA E BARRAS DE 80cm (VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL);
13. REFORÇAR LAJES NOS PONTOS EM QUE OS PORTALETES NÃO SE APOIAM SOBRE PAREDES (VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL);
14. AS ALVENARIAS DAS PLATIBANDAS E DO POÇO DE VENTILAÇÃO SERÃO ELEVADAS DEVIDO A NOVA INCLINAÇÃO DA COBERTA;

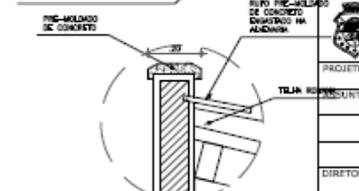
1 PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/75



3 DET. CALHA-2
ESCALA 1/20



2 DET. CALHA-1
ESCALA 1/20



4 DET. RUFO
ESCALA 1/12,5

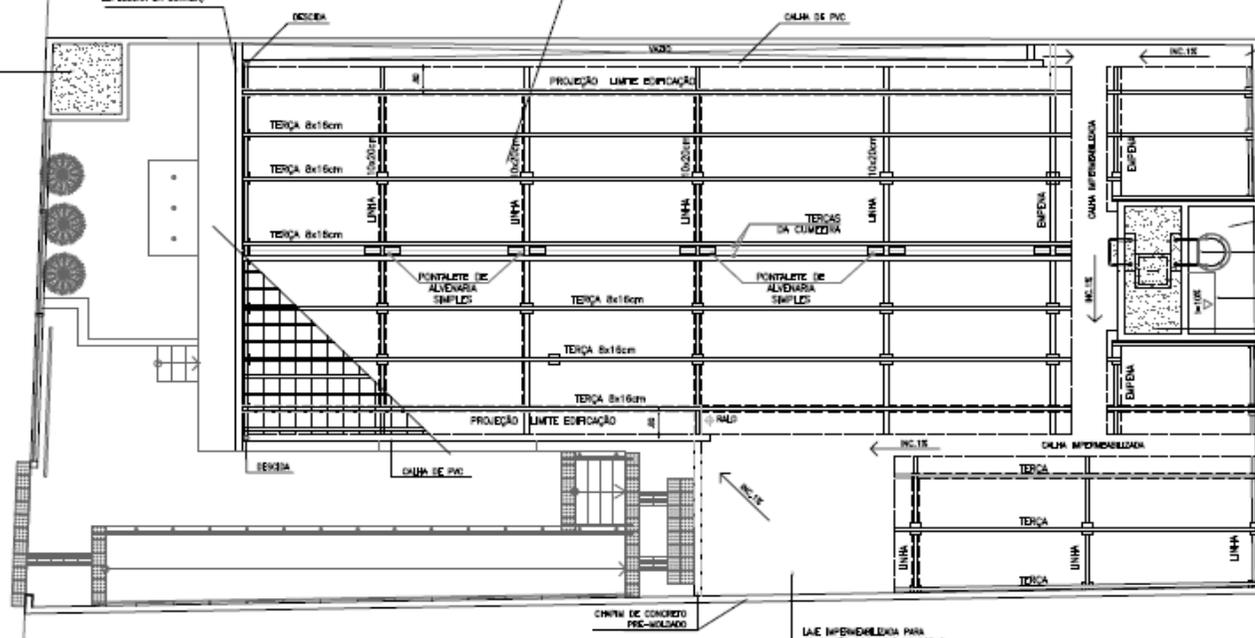
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	PRIMEIRO
PLANTA DE COBERTA	ESCALA:	05/18
DETALHES	INDICADA	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FEITOSA JUNIOR CRA 88940/0/CE	DATA: MAIO/2012
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ENG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU A26093-5	LOCAL: ANA LUÍSA
COLABORADOR:	ARQ. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU A825594	

gph

IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PREVER CAMBIO DE 1% E INCLINTE

EMPENSA DA FACHADA A SER BLOCADA COM CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (CONFORMAR A ESPECIFICAÇÃO DA CORNISA)

EXECUTAR NOVA ORGANIZAÇÃO DE COBERTA SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE TELHAS MOVIMENTAÇÃO E APROXIMAMENTO TOTAL DAS LINHAS APROXIMAMENTO DE 400 DOS CABEÇOS E 800 DAS CRIAS NOVAS CANTAS CONFORME PROJETO



POÇO DE VENTILAÇÃO
 ESCADA DE MARRINHEIRO (VER DET. PR. 12)
 CHAPIM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO
 CASA DE GÁS (VER PR. 12)
 CASA D'ÁGUA (VER PROJETO HIDROSSANITÁRIO)

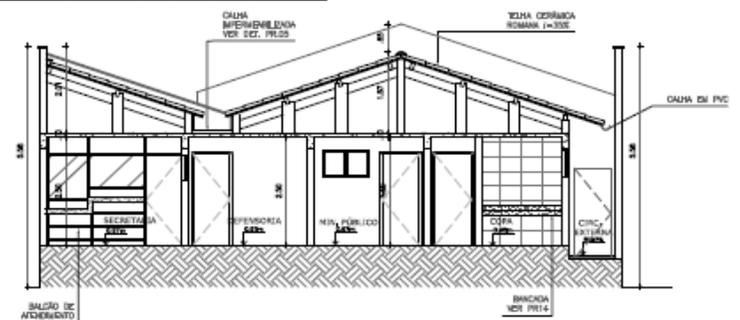
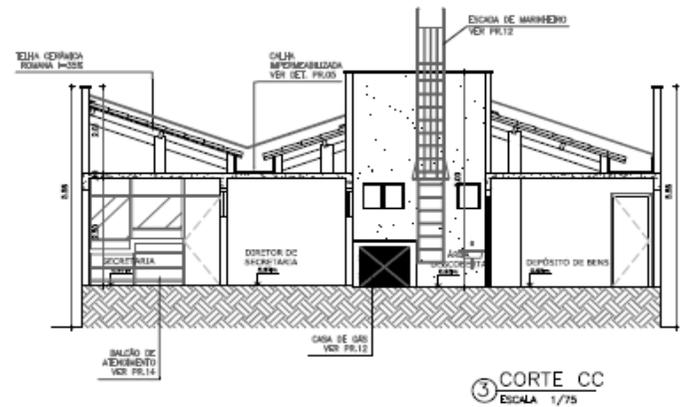
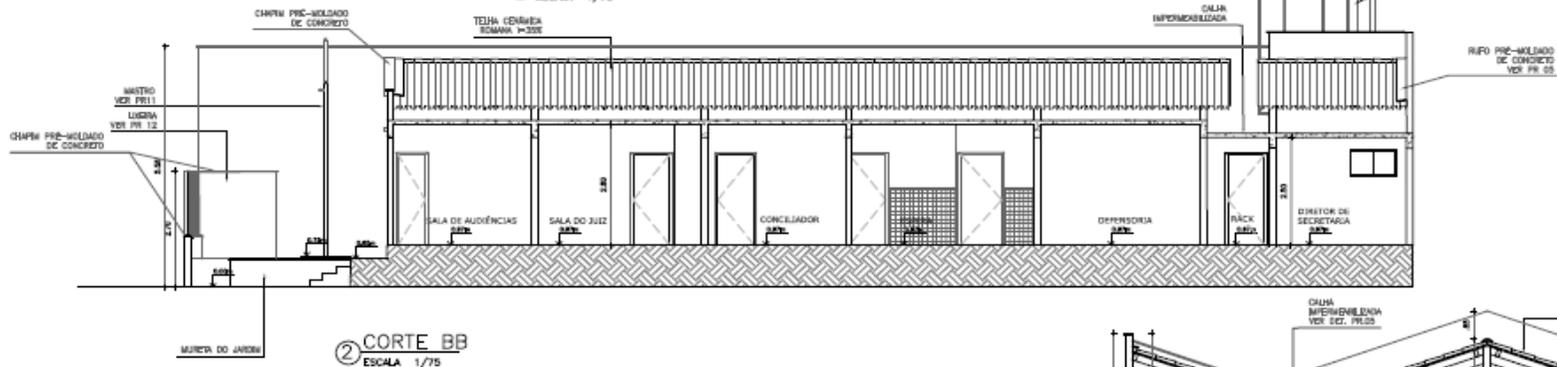
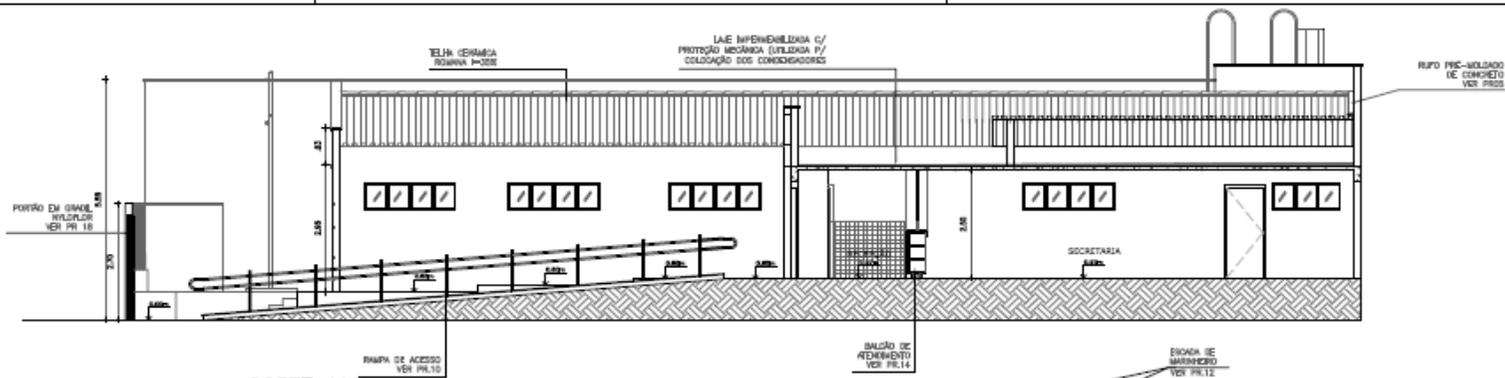
OBSERVAÇÕES

1. TODO O MADEIRAMENTO (SE NECESSÁRIO) SERÁ EXECUTADO EM MAÇARANDUBA TRABALHADA E DESBRATADA RIPAS DE 8 x 1,5cm, CABEÇOS DE 9x2,5cm DISTANDO ENTRE ELAS 30cm EIXO A EIXO, DEPENDENDO DO ESPAÇAMENTO TOTAL DO TELHADO, LINHAS DEVERÃO SER DE 10x20cm E TERÇAS DE 8x16cm, ESPAÇADAS A CADA 1,20. 1,40cm COM PEQUENA VARIAÇÃO DEPENDENDO DO ESPAÇAMENTO TOTAL DO TELHADO.
2. OS BARRAS TÊM RÉGUA DE 12cm E DEVEM SER ENVERNADOS.
3. IMPERMEABILIZAR A LAJE CRUADA PARA A LIXEIRA, O MESMO PARA AS LAJES DO BARRILETE E DA TAMPA DA CASA DE ÁGUA.
4. ATENTAR PARA AS DEVIDAS IMPERMEABILIZAÇÕES NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER FEITAS COM MANTA ASFÁLTICA 4mm E COM PROTEÇÃO MECÂNICA.
5. INSTALAR ESCADA DE MARRINHEIRO CONFORME DETALHES (VER PR.12)
6. ELEVAR EMPENAS DE APOIO LATERAL DA LAJE DE ACESSO À CASA D'ÁGUA!
7. INSTALAR PORTA EM LAMBRE DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL PARA ACESSAR O BARRILETE.
8. INSTALAR CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO SOBRE AS NOVAS EMPENAS CRUADAS JUNTO A CASA DE ÁGUA E SOBRE A PRÓPRIA CASA D'ÁGUA, CONFORME PROJETO!
9. ACABAMENTO COM CHAPIM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO.
10. INSTALAR RIFOS PRÉ-MOLDADOS NAS JUNÇÕES DE COBERTAS (TELHAMENTO) E EMPENAS.
11. CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO!
12. EM CASO DE DÚVIDA DEVE SER CONSULTADO O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA!
13. DEVERÁ SER EXECUTADA A SUBSTITUIÇÃO DE TODA A COBERTA EXISTENTE POR COBERTA EM TELHA CERÂMICA ROMANA, 30% NA COR VERMELHA, BARRDFORT OU SIMILAR, COM MADEIRAMENTO EM MAÇARANDUBA TRATADA E DESBRATADA E BARRAS DE 80cm (VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL)
14. REFORÇAR LAJES NOS PONTOS EM QUE OS PONTALITES NÃO SE APOIAM SOBRE PAREDES (VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL)
15. AS ALVENARIAS DAS PLATABANDAS E DO POÇO DE VENTILAÇÃO SERÃO ELEVADAS DEVIDO A NOVA INCLINAÇÃO DA COBERTA.

1 PLANTA ESTRUTURA DE COBERTA
 ESCALA 1/75

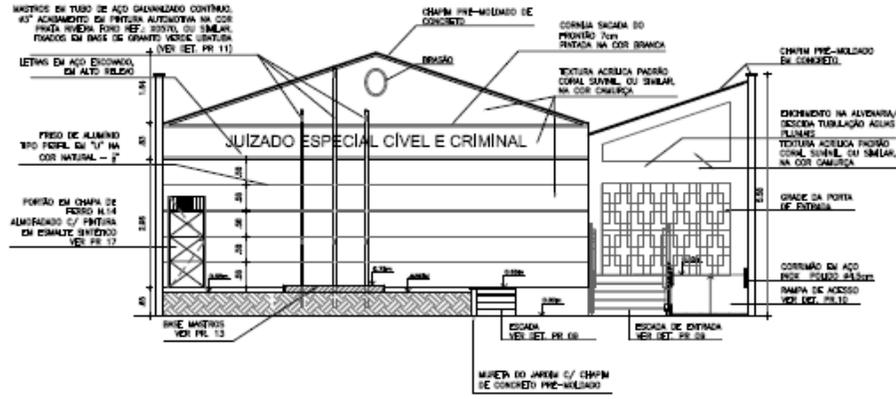
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	06/18
ASSUNTO:	PLANTA ESTRUTURA DE COBERTA	
		ESCALA: 1/75
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FETOSA JUNIOR CREA 0894-3/07	DATA: MAIO/2013
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ENG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU A26083-5	REVISOR: ANA LUÍSA
COLABORADOR:	ARG. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU A82558-1	

Handwritten signature or initials.

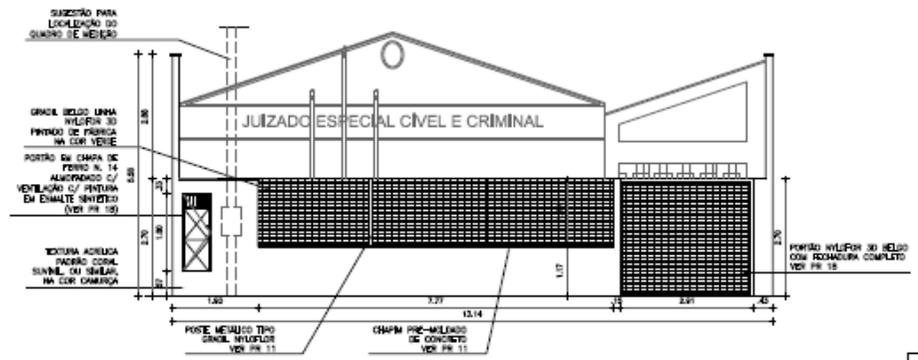


		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	PROJETO:	
ASSUNTO:	CORTES	ESCALA:	1/75
			07/18
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FETOSA JUNIOR CREA 6894-0/CE	DATA:	MAIO/2013
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ENG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU A26083-5	FÉLIX:	ANA LUÍSA
COLABORADOR:	ARQ. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU A82588-1		

sgs



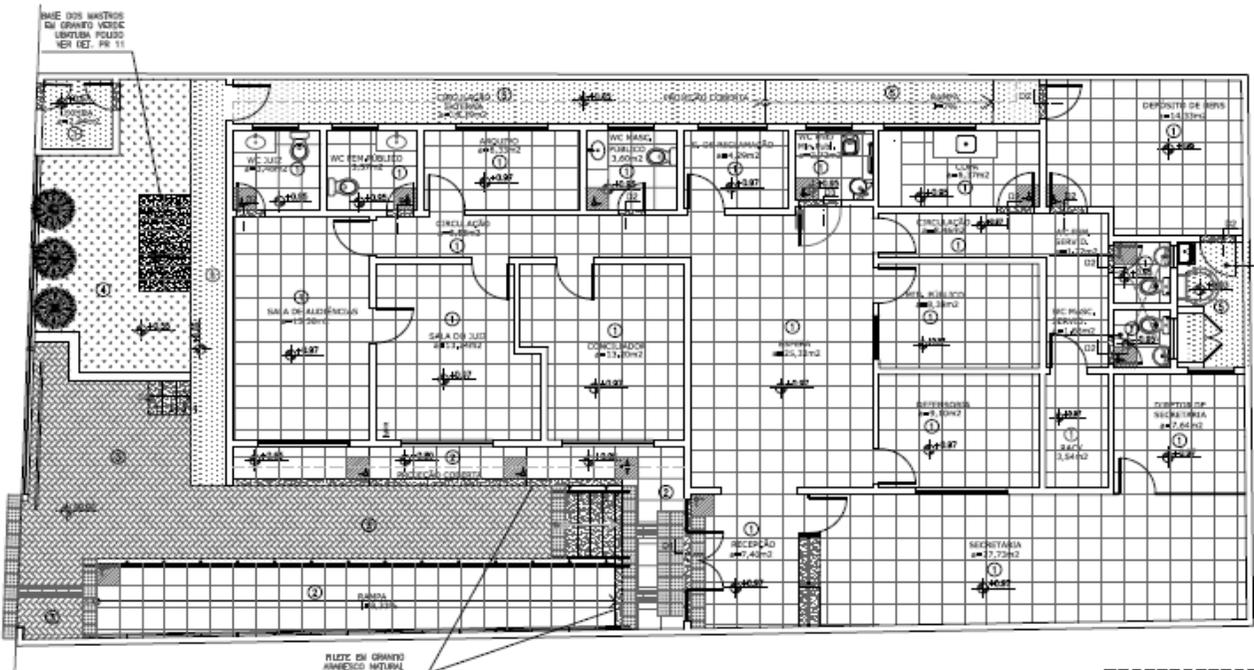
1 FACHADA INTERNA
ESCALA 1/75



2 FACHADA EXTERNA
ESCALA 1/75

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	FRONTOA:	
ASSUNTO:	FACHADAS	ESCALA:	1/75
			08/18
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FETOSA JUNIOR CREA 6854-0/CE	DATA:	MAIO/2013
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU 426083-5	FEICHO:	ANA LUÍSA
COLABORADOR:	ARG. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU 482558-1		

sgp



LEGENDA

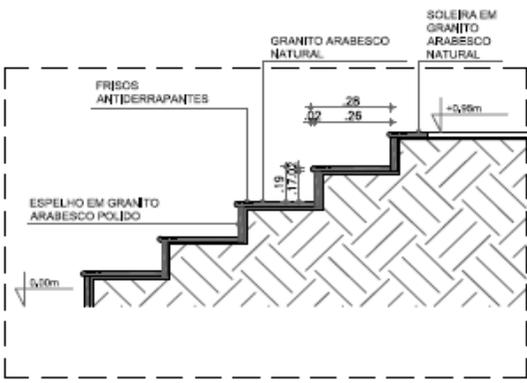
- SOLERA EM GRANITO / DEGRAS EM GRANITO (C/ PISO ANTIDERRAPANTE)
- PEDRA MARMOLADA
- INDICAÇÃO DE SENTIDO
- PORCELANATO ELITE ARISTO PAINA 50cm x 50cm OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA ADE-E-VITRIFICADA, QUARTZOLIT OU SIMILAR, COM JUNTAS DE APROXIMADAMENTE 2mm. USAR REJANTE TIPO EPDM PARA PORCELANATO PORTOCELL, QUARTZOLIT OU SIMILAR.
- PORCELANATO ELITE ARISTO SAREN (ED 30x30x0,8) OU SIMILAR, PE-1, ASSENTADO COM ARGAMASSA ADE-E-VITRIFICADA, QUARTZOLIT OU SIMILAR, COM JUNTAS DE APROXIMADAMENTE 2mm. USAR REJANTE TIPO EPDM PARA PORCELANATO PORTOCELL, QUARTZOLIT OU SIMILAR.
- PISO PODOTILE DE ALBERTA EM CONCRETO 25x25cm.
- PISO PODOTILE DIRECIONAL EM CONCRETO 25x25cm.
- PISO INTERTRAVADO CONCRETÓTIPO OU SIMILAR, MODELO: BLOCOS TUCUMANO 15cm x 20cm, ESPESURA 5cm, NA COR CINZA, COM CANTOS EM BICO NA COR GRATE.
- CIMENTO RUSTICO FINADO C/ TINTA ACRILICA CORALPISO OU SIMILAR NA COR CONCRETO.
- GRAMA

- OBSERVAÇÕES:**
- * PRIMEIR DRENIÇÃO NAS ÁREAS ABERTAS INTERNAS E EXTERIAS, SEM COMO RALOS NOS W.C.S. COZINHA.
 - * TODAS AS SOLERIAS DEVERÃO SER EM GRANITO ARABESCO POLIDO (EXCEÇÕES CONFORME PROJETO) E TERÃO 2cm A MAIS QUE A ESPESURA DA PAREDE NAS MUDANÇAS DE NÍVEL.
 - * A SOLERA DA PORTA DO ACESSO PRINCIPAL (DETALHE "01") DEVERÁ SER EM GRANITO ARABESCO POLIDO 2x30cm, LIVREMENTE BRILHADO, CONFORME EM DETALHE.
 - * TODOS OS BANHEIROS DEVERÃO TER DRENAGEM DE 2cm EM RELAÇÃO AOS DEMAIS AMBIENTES.
 - * USAR REJANTE DE ALUMINA ANODADO NATURAL EM TODOS OS AMBIENTES EM QUE AS PAREDES SÃO TITULADAS REVESTIMENTO CERÂMICO.

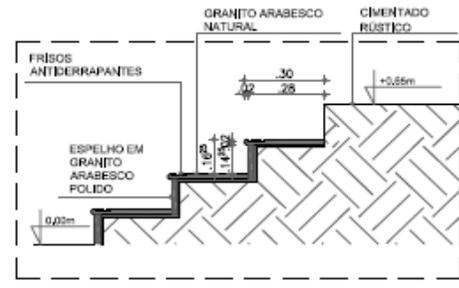
ESPECIFICAÇÕES:

- 1. PISO
- 1. PORCELANATO ELITE PAINA 50cm x 50cm OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA ADE-E-VITRIFICADA, QUARTZOLIT OU SIMILAR, COM JUNTAS DE APROXIMADAMENTE 2mm, COM REJANTE TIPO EPDM PARA PORCELANATO PORTOCELL, QUARTZOLIT OU SIMILAR.
- 2. PORCELANATO ELITE ARISTO SAREN (ED 30x30x0,8) OU SIMILAR, PE-1, ASSENTADO COM ARGAMASSA ADE-E-VITRIFICADA, QUARTZOLIT OU SIMILAR, COM JUNTAS DE APROXIMADAMENTE 2mm, COM REJANTE TIPO EPDM PARA PORCELANATO PORTOCELL, QUARTZOLIT OU SIMILAR.
- 3. PISO INTERTRAVADO CONCRETÓTIPO OU SIMILAR, MODELO: BLOCOS TUCUMANO 15cm x 20cm, ESPESURA 5cm, NA COR CINZA, COM CANTOS EM BICO NA COR GRATE, ASSENTADO COM CIMENTO RUSTICO FINADO DE TINTA ACRILICA CORALPISO OU SIMILAR NA COR CONCRETO.
- 4. GRAMA
- 5. CIMENTO RUSTICO FINADO C/ TINTA ACRILICA CORALPISO OU SIMILAR NA COR CONCRETO.

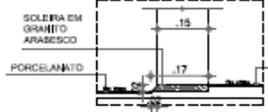
1 PLANTA PAGINAÇÃO DE PISO
ESCALA 1/75



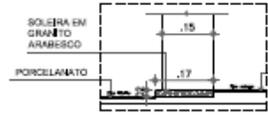
2 DETALHE ESCADA ENTRADA PRINCIPAL
ESCALA 1/12,5



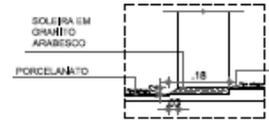
3 DETALHE ESCADA JARDIM
ESCALA 1/12,5



6 DETALHE 03
ESCALA 1/10

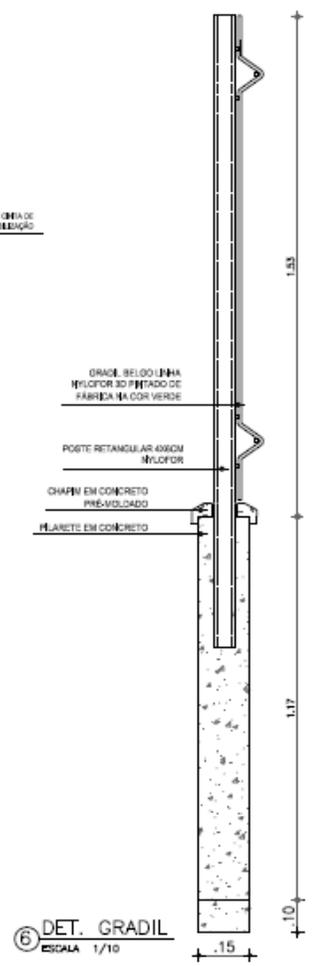
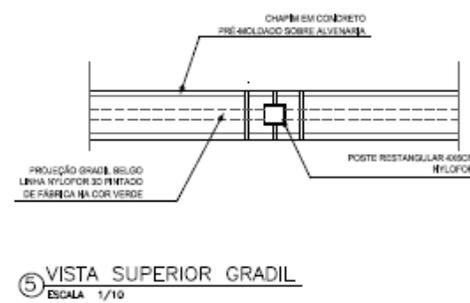
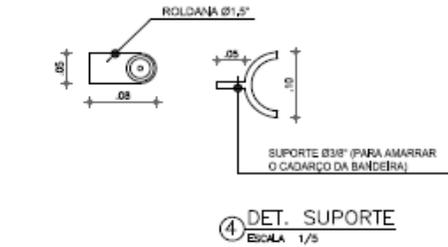
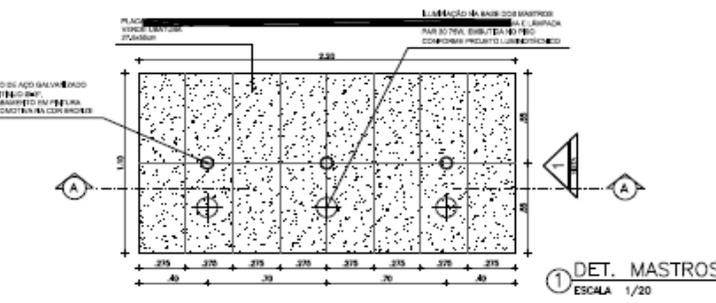
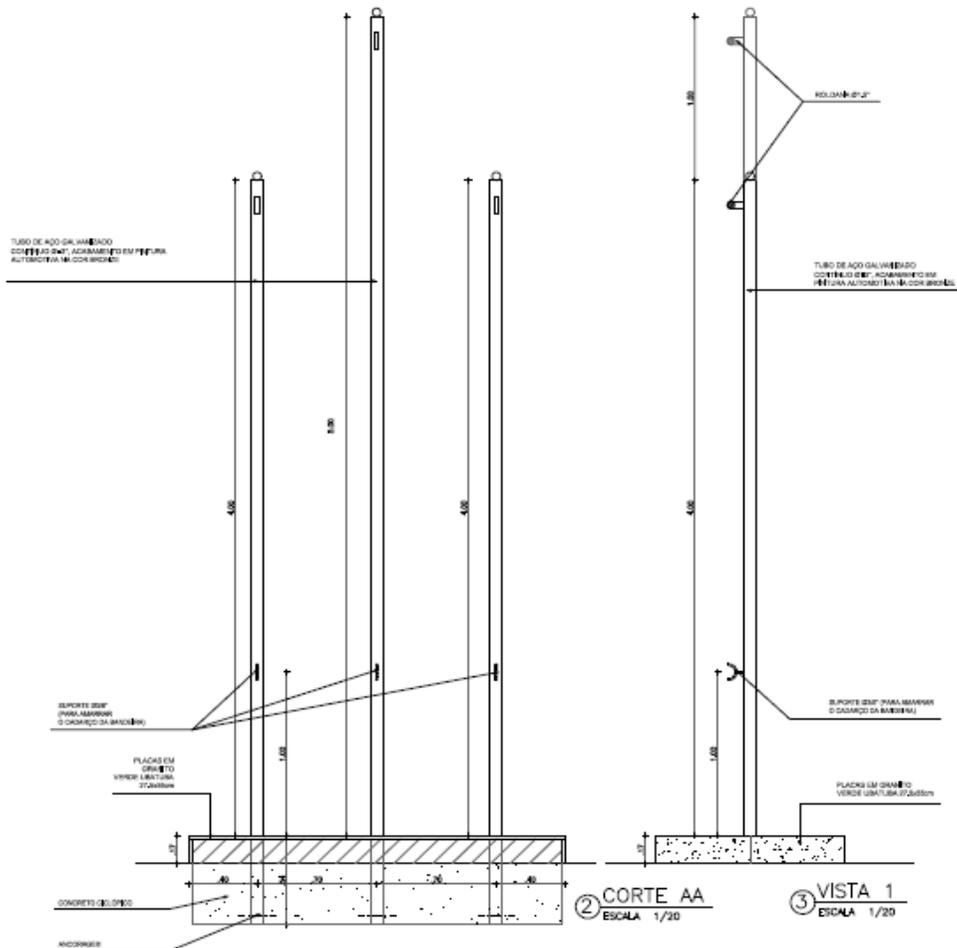


5 DETALHE 02
ESCALA 1/10



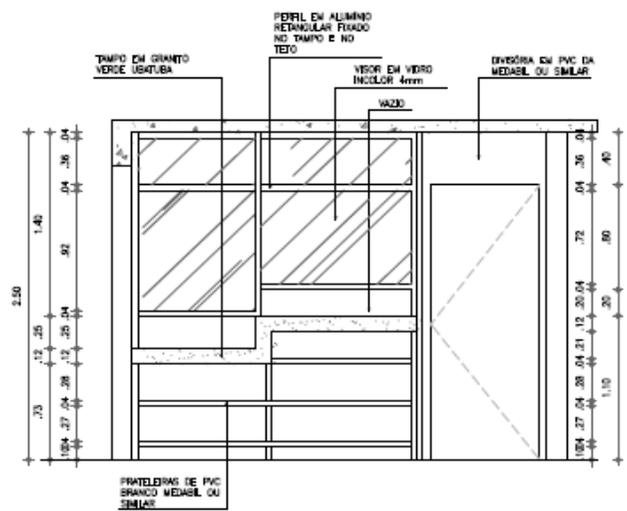
4 DETALHE 01
ESCALA 1/10

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	PROJETA:	
ASSUNTO:	PLANTA PAGINAÇÃO DE PISO	DATA:	09/18
	DETALHE ESCADAS ENTRADA/DETALHES SOLERIAS	INDICADA	
LEGENDA / OBSERVAÇÕES			
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FETOSA JUNIOR CREA 8954-2/CF	DATA:	MAIO/2013
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARQ. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU 426003-3	FECHA:	ANA LUISA
COLABORADOR:	ARQ. ANA LUISA FREDEIROS SILVA CAU 482558-1		

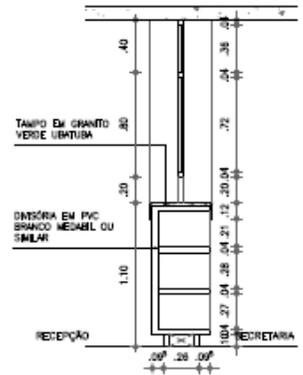


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		PROJETO: ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI ASSUNTO:	ESCALA:
			11/18
MASTROS	INDICADA	GRADEL FACHADA	INDICADA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FEITOSA JUNIOR CREA 8904-0/CE	DATA:	MAIO/2013
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ENG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU A26983-5	DESENHADA POR:	ANA LUÍSA
COLABORADOR:	ARQ. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU A82558-1	COLABORADOR:	ANA LUÍSA

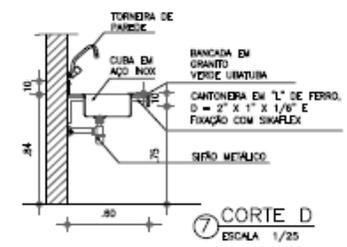
sgp



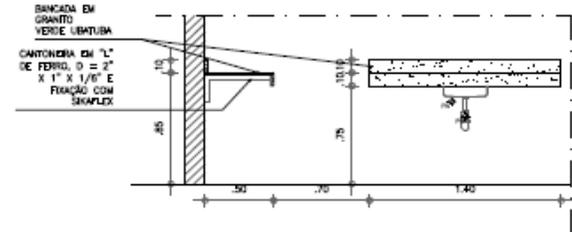
2 VISTA 1
ESCALA 1/25



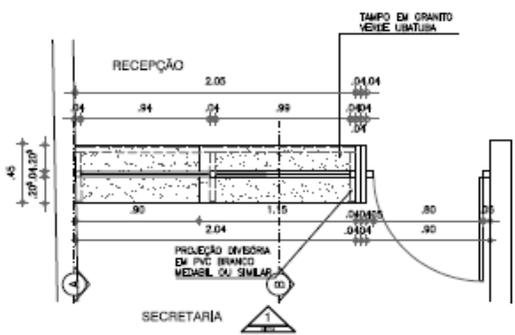
4 CORTE B
ESCALA 1/25



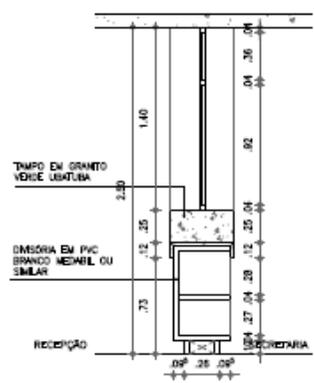
7 CORTE D
ESCALA 1/25



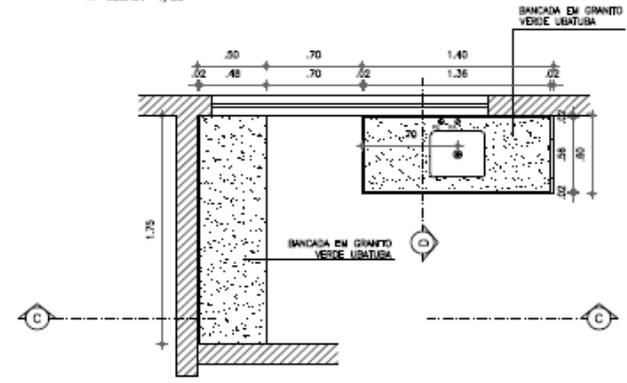
6 CORTE C
ESCALA 1/25



1 DET. BALCÃO SECRETARIA
ESCALA 1/25



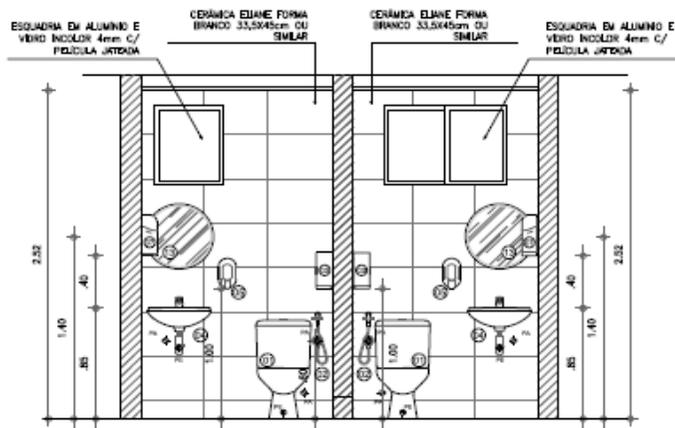
3 CORTE A
ESCALA 1/25



5 DET. BANCADAS COPA
ESCALA 1/25

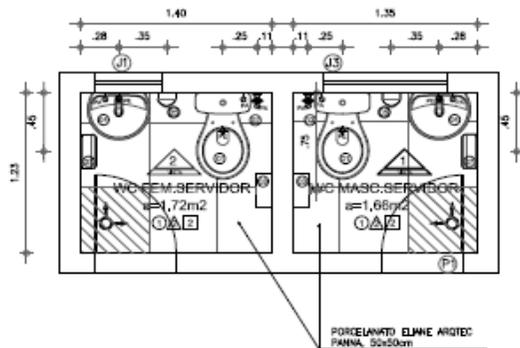
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		PROPOSTA 14/18
ASSUNTO:	ESCALA:	DATA:
BALCÃO ATENDIMENTO SECRETARIA	1/25	MAIO/2013
BANCADAS COPA	1/25	REDENHA:
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FEITOSA JUNIOR CREA 8894-D/CE	ANA LUÍSA
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU A26083-5	
COLABORADOR:	ARG. ANA LUÍSA HEDEIROS SILVA CAU A82598-1	

sgp

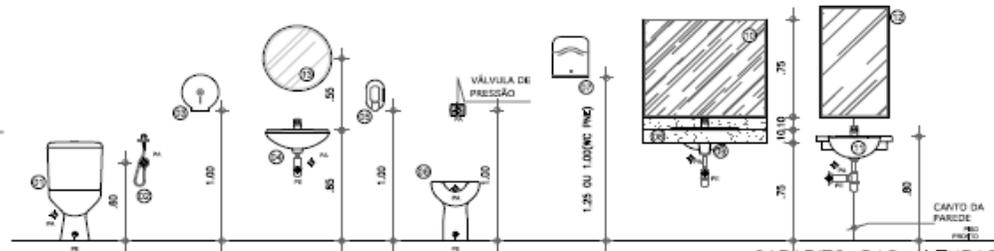


3 VISTA 2
ESCALA 1/25

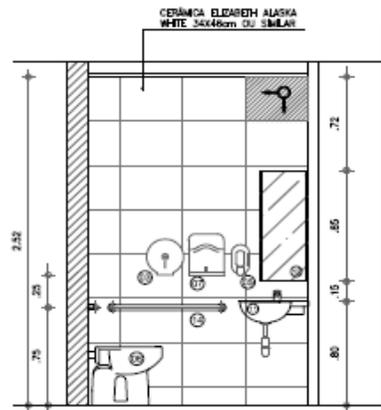
2 VISTA 1
ESCALA 1/25



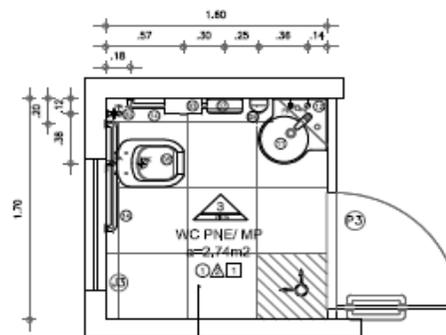
1 WC FEM. E MASC. SERVIDOR
ESCALA 1/25



6 GABARITO DAS ALTURAS
ESCALA 1/25



5 VISTA 3
ESCALA 1/25



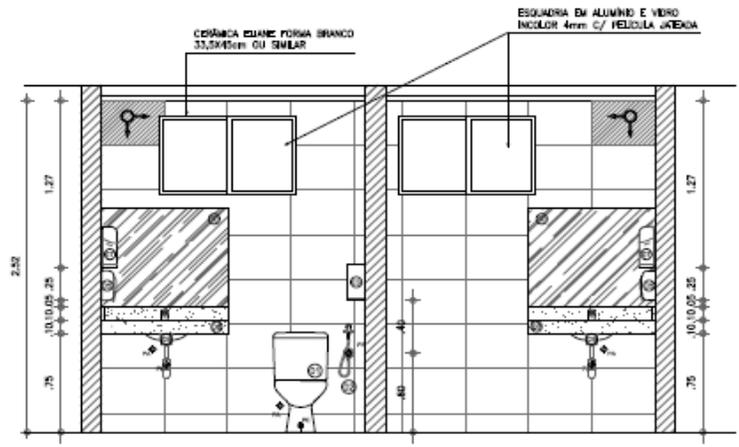
4 WC PNE
ESCALA 1/25

LEGENDA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

- 01 BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, LINHA ECOLÓGICA, COM SISTEMA DE DESCARGA TIPO DUALFLUX FAB.: DECA, CELITE OU SIMILAR.
- 02 DUCHA ACTIVA CROMADA REF.: 1984 C35 LINHA ASPEN OU SIMILAR COMPLETA, COM REGISTRO, GATILHO E PRESSUVA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, FAH.; DECA, FABRIMAR OU SIMILAR.
- 03 PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 400m MARCA 35N OU SIMILAR FIXADO NA PAREDE (H=1,00m).
- 04 LAVATÓRIO PADRÃO COR BRANCO LINHA RAVENA REF.: L515, FAH.; DECA, CELITE OU SIMILAR.
- 05 PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS MARCA 35N OU SIMILAR.
- 06 BACIA CONVENCIONAL BRANCA VOGUE PLUS DECA P51 COM ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL APS2 OU SIMILAR E VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MAX DA DECA OU SIMILAR.
- 07 PORTA PAPEL TOALHA EM ABS MARCA 35N OU SIMILAR.
- 08 BANCADA EM GRANITO ARABESCO POLIDO, ESPESURA=2cm.
- 09 CUBA DE SOBREPOR OVAL REF.: L. 170 DA DECA OU SIMILAR C/ TORNEIRA DE BANCADA DECAMATIC C/ FECHAMENTO AUTOMÁTICO REF.: L170C FAH.; DECA OU SIMILAR.
- 10 ESPELHO CRISTAL 4mm COLADO SOBRE COMPENSADO DE 15mm NA PAREDE EM TODA A EXTENSÃO DA BANCADA DOS W.C.'S (MASC. FEMININO E MASCULINO PÚBLICO) H=75cm.
- 11 LAVATÓRIO DE CANTO LINHA MASTER REF.: L. 76, FAH.; DECA OU SIMILAR NO W.C. PARA PNEUS.
- 12 ESPELHO CRISTAL 4mm, 85x30cm, COLADO SOBRE BASE TIPO CAIXA EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO NEVE, FIXADO NO CANTO DA PAREDE.
- 13 ESPELHO CRISTAL 4mm CIRCULAR COM Ø=50cm COM ALTURA DE 1,40m A PARTIR DO CENTRO.
- 14 BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO INOX Ø 1½" FIXADAS COM FLANGE COM 04 PARAFUSOS NA PAREDE, COM H=75cm.

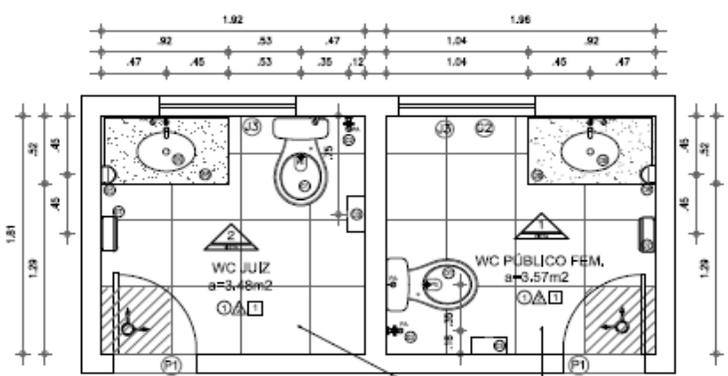
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	FRENDA
ASSUNTO:	WC FEM. E MASC. SERVIDOR / WC PNE	ESCALA
	GABARITO DE ALTURAS	INDICADA
	LEGENDA / OBSERVAÇÕES	15/18
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FEITOSA JUNIOR CREA 6804-O/CE	DATA:
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARC. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU 426083-S	DATA:
COLABORADOR:	ARC. ANA LUÍSA FEREIRAS SILVA CAU 482558-S	PROJETA:

ggh

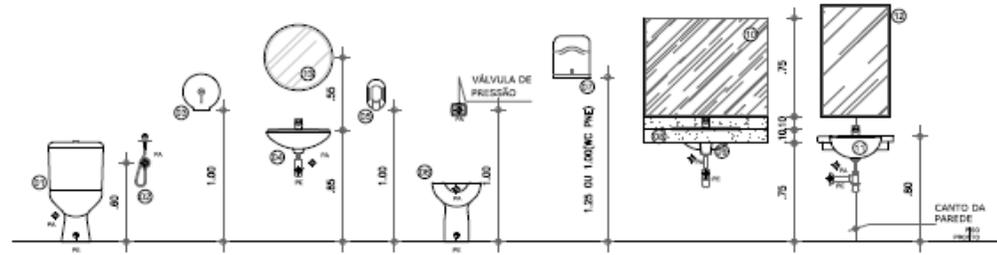


3 VISTA 2
ESCALA 1/25

2 VISTA 1
ESCALA 1/25



1 WC JUIZ E WC PÚBLICO FEM.
ESCALA 1/25



4 GABARITO DAS ALTURAS
ESCALA 1/25

OBSERVAÇÕES GERAIS:

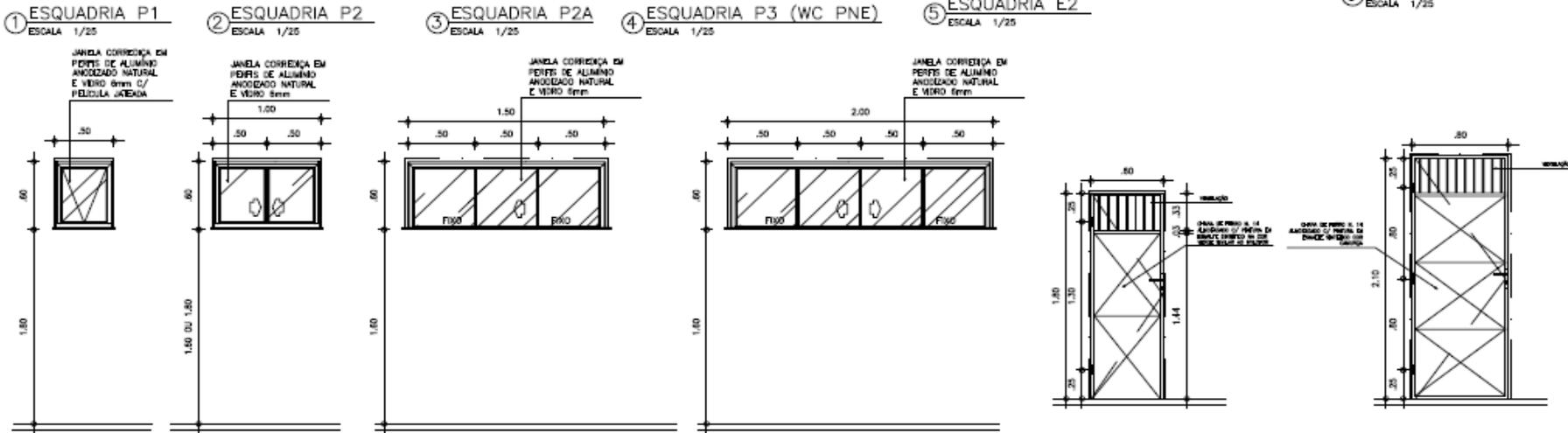
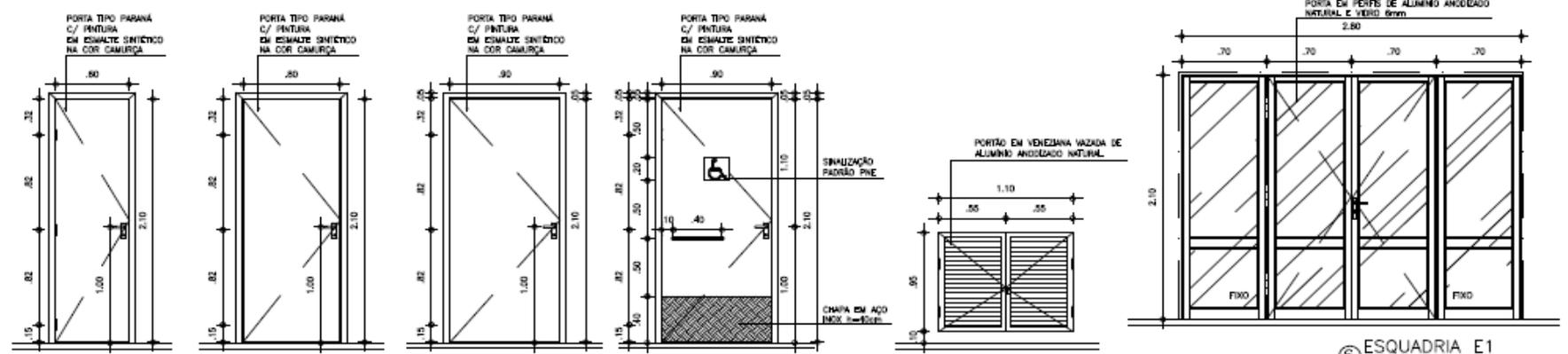
- * ASSENTOS SANITÁRIOS NA COR BRANCA POLICLASS OU SIMILAR.
- * ASSENTO VOQUE PLUS LINHA CONFORTO POLICLASS COM ABERTURA FRONTAL PARA W.C. P.A.L.E.
- * BALO PARA CAXA STORVADA COM PORTA-GRISLIA EM PVC BRANCO A LOCALIZAR SEGUNDO PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.
- * COLOCAR 01 CABIDE SIMPLES EM CADA WC.
- * NOS W.C.'S PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS USAR BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO INOX Ø 1½" FIXADAS COM FLANGE COM 04 PARAFUSOS NA PAREDE, COM 125cm.
- * OS SIFÕES SERÃO CROMADOS MARCA DECA REF: 188DC, FABRIMAR OU SIMILAR.
- * TODAS AS LOUÇAS E ACESSÓRIOS DO W.C. PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVERÃO OBEDECER AS INSTALAÇÕES ESPECIFICADAS PELAS NORMAS DA ABNT NBR 9050.
- * NA PORTA DO W.C. PARA P.A.L.E., FIXAR BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO Ø3cm, NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA PORTA CONFORME EM PROJETO.

LEGENDA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

- 01 BACIA SANITÁRIA COM CAXA ACPLADA, COR BRANCA, LINHA ECOLÓGICA, COM SISTEMA DE DESCARGA TIPO DUALFLUX FAB: DECA, CELITE OU SIMILAR.
- 02 DUCHA ACTIVA CROMADA REF: 1584 C35 LINHA ASPEN OU SIMILAR COMPLETA, COM REGISTRO, GATILHO E PRESSIÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, FAB: DECA, FABRIMAR OU SIMILAR.
- 03 PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLLO DE 300 A 400m MARCA J5N OU SIMILAR FIXADO NA PAREDE (Ø=1,500m).
- 04 LAVATÓRIO PADRÃO COR BRANCO LINHA RAVENA REF: L915, FAB: DECA, CELITE OU SIMILAR.
- 05 PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS MARCA J5N OU SIMILAR.
- 06 BACIA CONVENCIONAL BRANCA VOQUE PLUS DECA P51 COM ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL AP52 OU SIMILAR E VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MAX DA DECA OU SIMILAR.
- 07 PORTA PAPEL TOALHA EM ABS MARCA J5N OU SIMILAR.
- 08 BANCADA EM GRANITO ARABESCO POLIDO, ESPESURA=30cm.
- 09 CUBA DE SOBREPOR OVAL REF: LL 170 DA DECA OU SIMILAR C/ TORNEIRA DE BANCADA OSCAMATIC C/ FECHAMENTO AUTOMÁTICO REF: 1170C FAB: DECA OU SIMILAR.
- 10 ESPELHO CRISTAL 4mm COLADO SOBRE COMPENSADO DE 15mm NA PAREDE EM TODA A EXTENSÃO DA BANCADA DOS W.C.'S (JUIZ, FEMENINO E MASCULINO PÚBLICO) (Ø=75cm).
- 11 LAVATÓRIO DE CANTO LINHA MASTER REF: L 76, FAB: DECA OU SIMILAR NO W.C. PARA P.A.L.E.
- 12 ESPELHO CRISTAL 4mm, 85x50cm, COLADO SOBRE BASE TIPO CAXA EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO NEVE, FIXADO NO CANTO DA PAREDE.
- 13 ESPELHO CRISTAL 4mm CIRCULAR COM Ø=50cm COM ALTURA DE 1,40m A PARTIR DO CENTRO.
- 14 BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO INOX Ø 1½" FIXADAS COM FLANGE COM 04 PARAFUSOS NA PAREDE, COM Ø=75cm.

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
PROJETO:	ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI	FRENTE:
ASSUNTO:	WC JUIZ E WC PÚBLICO FEMENINO	ESCALA:
	GABARITO DE ALTURAS	INDICADA
	LEGENDA / OBSERVAÇÕES	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ENG. JOÃO CARLOS FETOSA JUNIOR CREA 6954-3/CE	DATA:
ARQUITETA RESPONSÁVEL:	ARG. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU 426083-1	MARÇO/2013
COLABORADOR:	ARG. ANA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU 482558-1	FOLHA:
		16/18
		FEITO POR:
		ANA LUÍSA

Handwritten signature/initials.



QUADRO DE ESQUADRIAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	PERÍMETRO	QUANT.	OBSERVAÇÕES
PORTAS					
P1	0,80	2,10	—	5	TIPO PARANÁ COM PINTURA NA COR CAMURÇA
P2	0,80	2,10	—	11	TIPO PARANÁ COM PINTURA NA COR CAMURÇA
P2A	0,80	2,10	—	01	TIPO PARANÁ COM PINTURA NA COR CAMURÇA
P3	0,80	2,10	—	02	PORTA DE TIPO PARANÁ COM PINTURA NA COR CAMURÇA
P3	0,80	2,10	—	1	TIPO PARANÁ COM PINTURA NA COR CAMURÇA
P3	1,20	2,10	—	1	PORTA TIPO PARANÁ COM PINTURA NA COR CAMURÇA
P3	1,20	2,10	—	1	PORTA TIPO PARANÁ COM PINTURA NA COR CAMURÇA
JANELAS					
J1	0,80	0,80	1,60	1	TIPO CORRIDA EM PERFE DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
J2	1,20	0,80	2,00	2	TIPO CORRIDA EM PERFE DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
J3	1,20	0,80	2,00	5	TIPO CORRIDA EM PERFE DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
J4	1,20	0,80	2,00	1	TIPO CORRIDA EM PERFE DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
J5	1,20	0,80	2,00	6	TIPO CORRIDA EM PERFE DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm

GRADES/PORTÕES					
G1	2,70	2,70	—	1	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G2	0,80	2,10	—	3	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G3	0,80	1,80	—	2	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G4	0,75	0,80	—	1	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G5	1,20	0,80	—	7	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G6	0,75	0,80	—	1	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G7	0,75	0,80	—	1	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G8	0,75	0,80	—	1	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm
G9	0,75	2,10	—	1	PORTÃO DE TIPO PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODADO NATURAL E VIDRO 6mm

OBS: AS GRADES DEVERÃO SER FIXAS, CHUMBADAS PELO LADO EXTERNO DOS AMBIENTES, TER 10CM A MAIS QUE AS ESQUADRIAS EM TODAS AS DIMENSÕES, E EXECUTADAS EM TUDO AS JANELAS EXTERNAS E A PORTA PRINCIPAL, NESTA, AS GRADES DEVERÃO SER MÓVEIS - DE ABAIXO, SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DAS GRADES FIXAS.

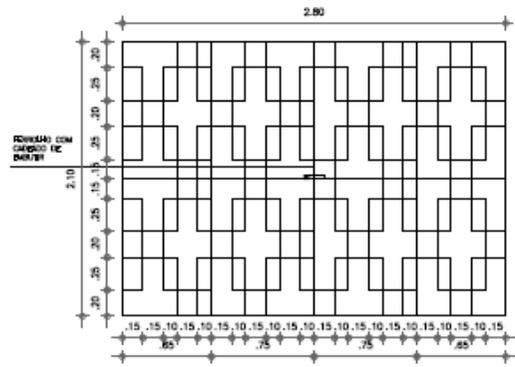
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO: ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI
 ASSUNTO: ESQUADRIAS
 ESCALA: 1/25
 QUADRO ESQUADRIAS
 SEM ESCALA

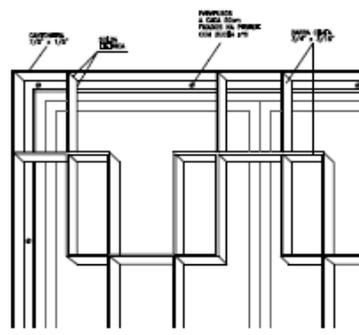
17/18

DIRETOR DO DEPARTAMENTO: JOÃO CARLOS FEITOSA CREA 8804-0/CE
 ARQUITETA RESPONSÁVEL: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CAU 413875-1
 COLABORADOR: ARG. ANA LUISA MEDEIROS SILVA CAU 76766-5

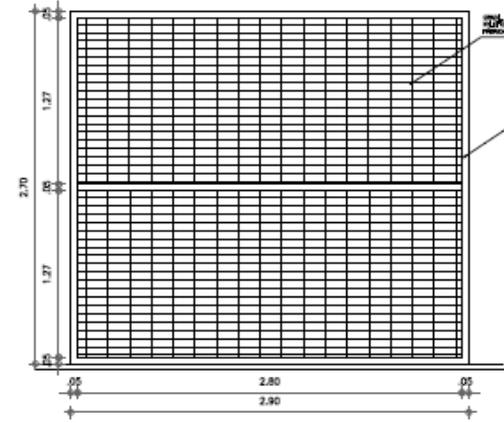
DATA: MAIO/2013
 ENGENHEIRA: ANA LUISA



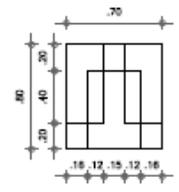
5 GRADE G5
ESCALA 1/25



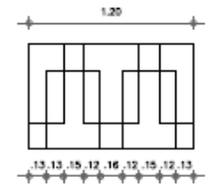
6 DETALHE GRADE
SEM ESCALA



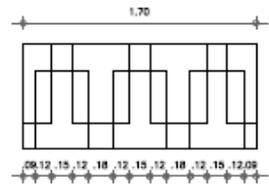
7 ESQUADRIA F1
ESCALA 1/25



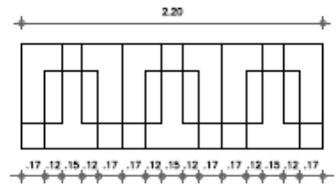
1 GRADE G1
ESCALA 1/25



2 GRADE G2
ESCALA 1/25



3 GRADE G3
ESCALA 1/25



4 GRADE G4
ESCALA 1/25

QUADRO DE ESQUADRIAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	RETORES	QUANT.	OBSERVAÇÕES
PORTAS					
P1	0,60	2,10	---	5	PORTA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
P2	0,60	2,10	---	11	PORTA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
P3A	0,60	2,10	---	01	PORTA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
P3B	0,60	2,10	---	02	PORTA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
P5	0,60	2,10	---	1	PORTA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
E1	2,20	2,10	---	1	PORTA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
E2	1,10	0,40	---	1	PORTA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
JANELAS					
J1	0,60	0,40	---	1	JANELA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
J2	1,20	0,40	---	2	JANELA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
J3	1,20	0,40	---	5	JANELA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
J4	1,20	0,40	---	1	JANELA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
J5	2,20	0,40	---	6	JANELA DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2

GRADESPORTÕES

G1	0,70	0,40	---	1	GRADE DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
G2	1,20	0,40	---	7	GRADE DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
G3	1,70	0,40	---	1	GRADE DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
G4	2,20	0,40	---	6	GRADE DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2
G5	2,90	2,10	---	1	GRADE DE ALUMINIO COM REDE DE 20x20x2

OBSE: AS GRADES DEVERÃO SER FIXAS, CHUMBADAS PELO LADO EXTERNO DOS AMBIENTES, TER 10CM A MAIS QUE AS ESQUADRIAS EM TODAS AS DIMENSÕES, E EXECUTADAS EM TODAS AS JANELAS EXTERNAS E A PORTA PRINCIPAL, NESTA, AS GRADES DEVERÃO SER MÓVEIS - DE ABRIÇ, SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DAS GRADES FIXAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO: ADAPTAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA JECC DE ARACATI

ASSUNTO: ESQUADRIAS ESCALA: 1/25

18/18

DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ENG. JOÃO CARLOS FETOSA JUNIOR CREA 8884-0/07

ARQUITETA RESPONSÁVEL: ARQ. ADRIANA CASTELO BRANCO CAU A26083-5

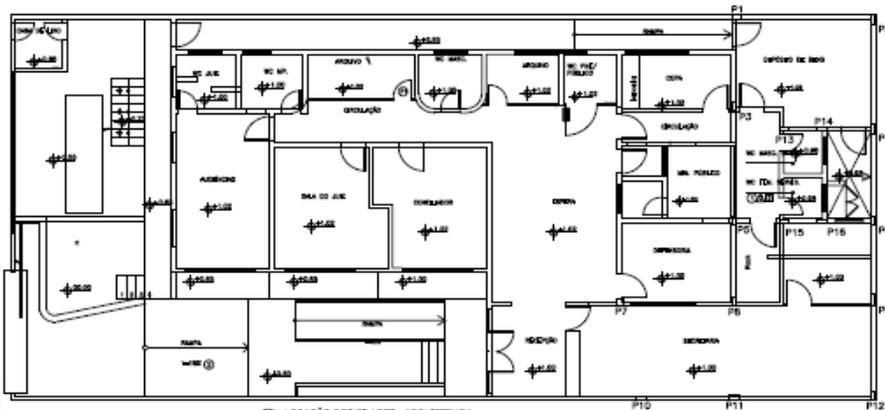
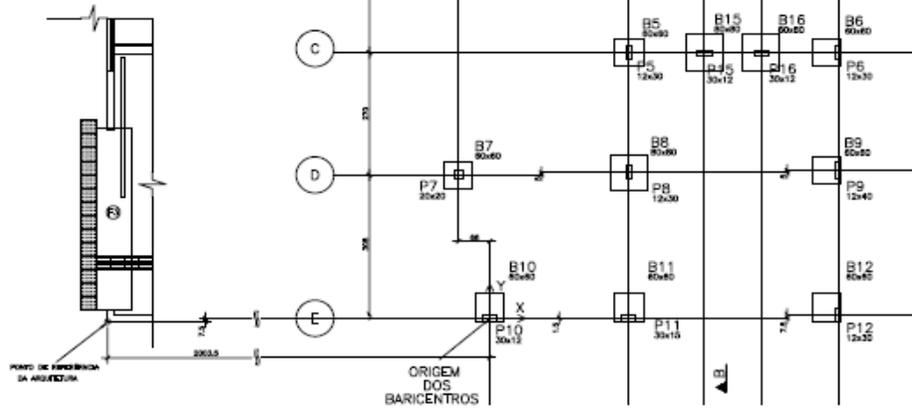
COLABORADOR: ARQ. ARA LUÍSA MEDEIROS SILVA CAU 82598-1

DATA: 10/12/2013

FECHOU: ARA LUÍSA

gph

01 LOCAÇÃO - FUNDAÇÕES PILARES
NOMENCLATURA



02 LOCAÇÃO DOS PILARES - ARQUITETURA
NOMENCLATURA

PARÂMETROS	CONCRETO (M3)				FORMA (M2)			
	PIELES	VERGAS	LAJES	FUNDAÇÕES	PIELES	VERGAS	LAJES	FUNDAÇÕES
TELAZINHA	0,2	1,3	0,3	0,0	4,3	21,5	3,7	0,0
FUND. PAREDE	0,1	0,0	0,4	0,0	3,4	0,0	3,7	0,0
CONCRETO	1,8	2,3	3,3	0,0	33,7	0,0	0,0	0,0
FORMA	0,0	0,0	0,0	0,0	20,8	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO	0,0	0,0	0,0	3,8	0,0	0,0	0,0	31,3
TOTAL	2,8	4,4	4,2	3,8	63,0	21,5	7,4	31,3

* SEM CONSIDERAR O APROVEITAMENTO.

03 CONSULTAS - CONCRETO E FORMAS
NOMENCLATURA

LEGENDA DOS PILARES

- MORRE
- CONTÍNUA
- NASCE

BANDEIRO DOS PILARES

Matriz de pilares			
Pilar	X (m)	Pilar	Y (m)
P1	0,0	P8	20,0
P2	0,0	P9	20,0
P3	12,0	P10	20,0
P4	12,0	P11	20,0
P5	12,0	P12	20,0
P6	12,0	P13	20,0
P7	12,0	P14	20,0
P8	24,0	P15	20,0
P9	24,0	P16	20,0

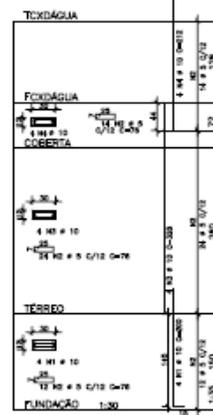
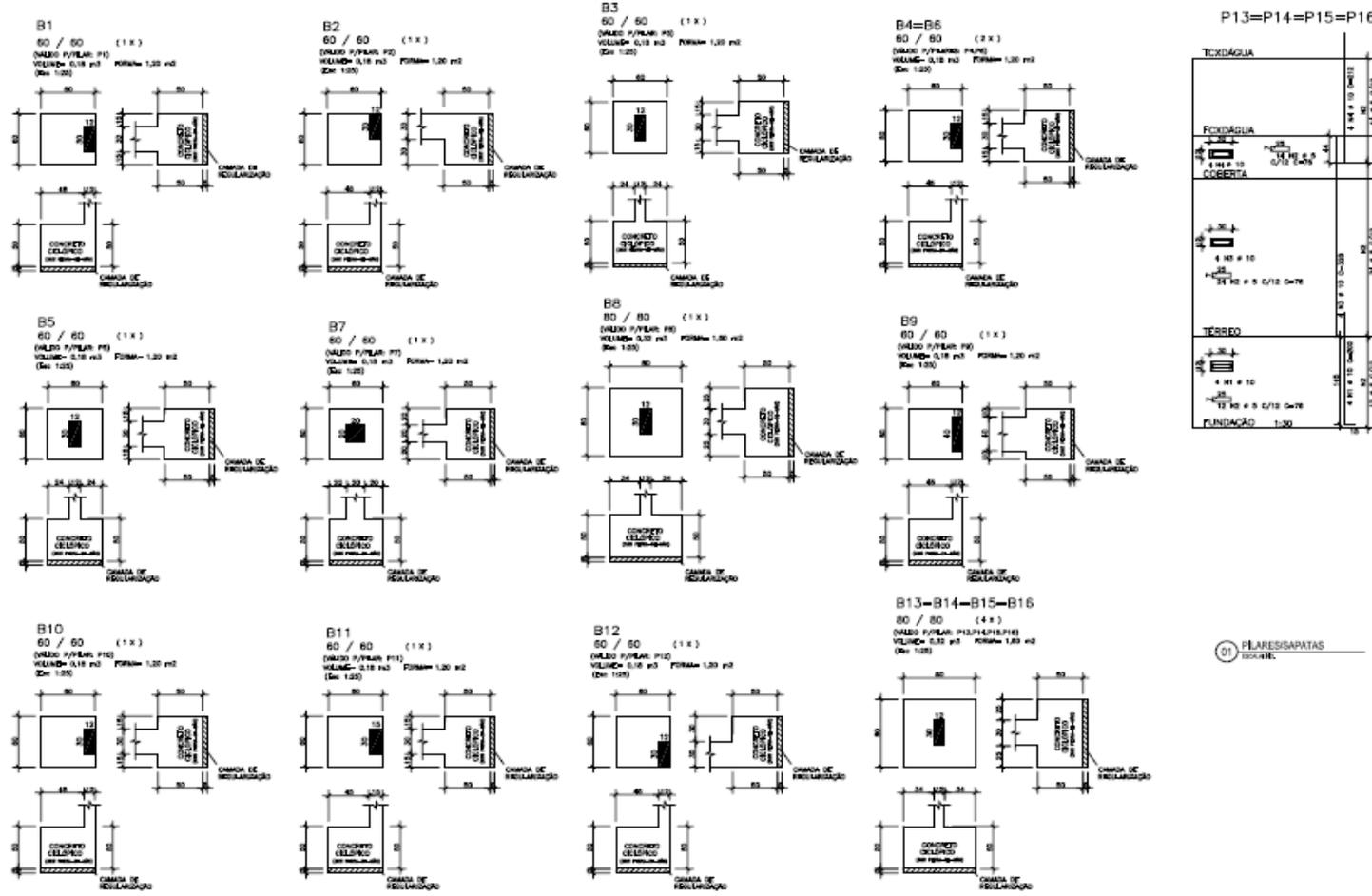
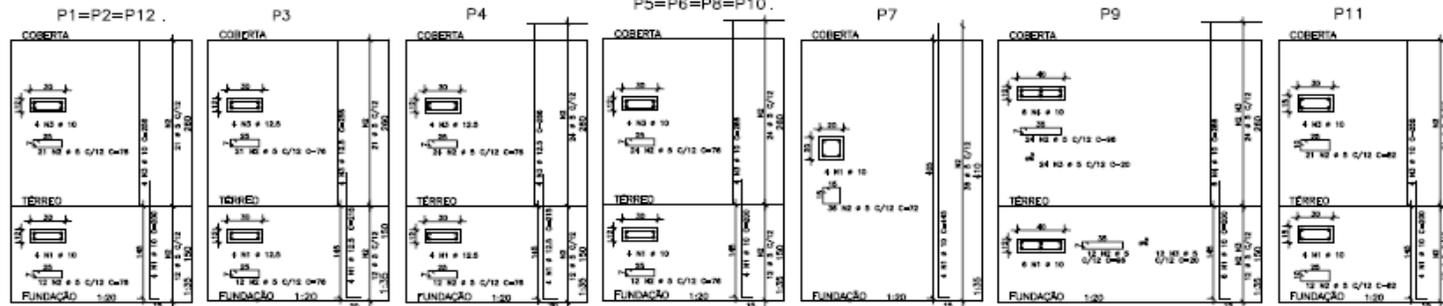
NOTAS

- 1 - PRECISO ESTRUTURAL, LANÇAMENTO, ALINHAMENTO, DIMENSÃO, TIPO DE FUNDAÇÃO, ETC.
- 2 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 3 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 4 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 5 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 6 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 7 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 8 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 9 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 10 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 11 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 12 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 13 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 14 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 15 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 16 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 17 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 18 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 19 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...
- 20 - A CADA CÉLULA DE CONCRETO, O CONCRETO DEVE SER BOMBEADO...

JECC DE ARACATI
PROJETO ESTRUTURAL
ARQUITETA NORMA CRISTINA SOARES P. VASCONCELOS

GeoPac

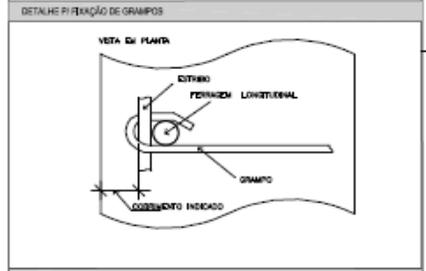
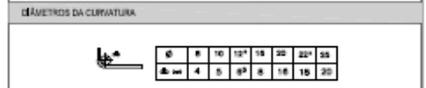
sgp



QUADRO DE ARMADURAS

ACO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPROMETI	UNID	TOTAL
P1-P2-P12 (2x)	1	10	12	300	3600	
	2	5	84	70	5880	
	3	10	12	300	3600	
P3	1	12,5	4	312	1248	
	2	5	20	70	1400	
	3	10	4	312	1248	
P4	1	12,5	4	312	1248	
	2	5	20	70	1400	
	3	10	4	312	1248	
P5-P6=P8=P10 (2x)	1	10	12	300	3600	
	2	5	84	70	5880	
	3	10	12	300	3600	
P7	1	10	12	300	3600	
	2	5	84	70	5880	
	3	10	12	300	3600	
P9	1	10	12	300	3600	
	2	5	84	70	5880	
	3	10	12	300	3600	
P11	1	10	12	300	3600	
	2	5	84	70	5880	
	3	10	12	300	3600	
P13-P14-P15-P16	1	10	12	300	3600	
	2	5	84	70	5880	
	3	10	12	300	3600	

ACO	BIT	COMPR	PESO
10	12	300	3600
5	84	70	5880
10	12	300	3600
Peso Total	50	1400	23100



NOTAS

- 1 - COBERTA E TERRAÇOS EM CONCRETO
- 2 - ARMAÇÃO EM BARRAS DE FERRO
- 3 - FOLGA DE 25 MM
- 4 - DIMENSÕES CORONA SEGUNDO SEÇÃO DE CURVATURA
- 5 - 2000 BARRAS X 100 mm PLATO
- 6 - DIMENSÕES CORONA DE 200 mm
- 7 - 2000 BARRAS X 100 mm PLATO
- 8 - 2000 BARRAS X 100 mm PLATO

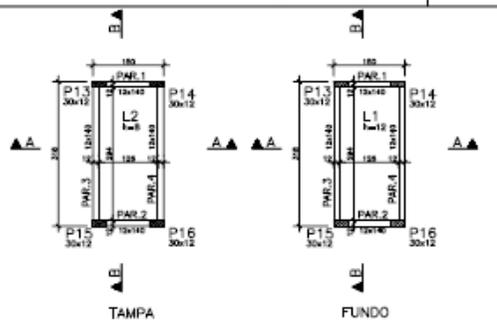
01 FLARESISAPATAS ESCALAS

Projeto: JECC DE ARACATI
 PROJETO ESTRUTURAL
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ENZO JOÃO CARVALHO TOSCANI JUNIOR - ODEA BRANCO
 ARQUITETA NORMAN COSTEIRASSIMO - FÁBULA CALLEGARINI

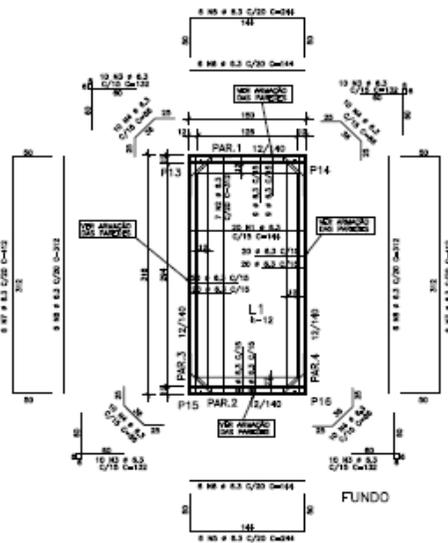
COORDENADOR: _____ LOCAL: _____ DATA: 02/06
 ARQUITETA: _____ ENDEREÇO: _____ DATA: _____
 ENGENHEIRO: _____ ENDEREÇO: _____ DATA: _____

Geopac

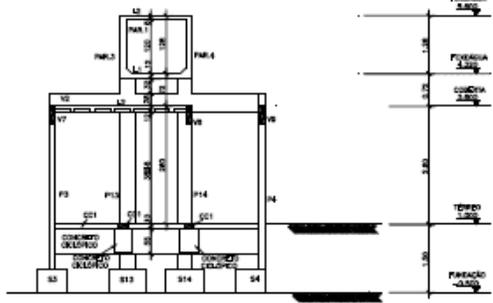
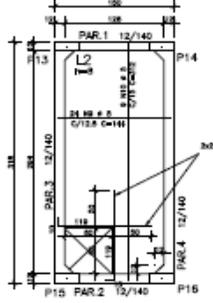
sgs



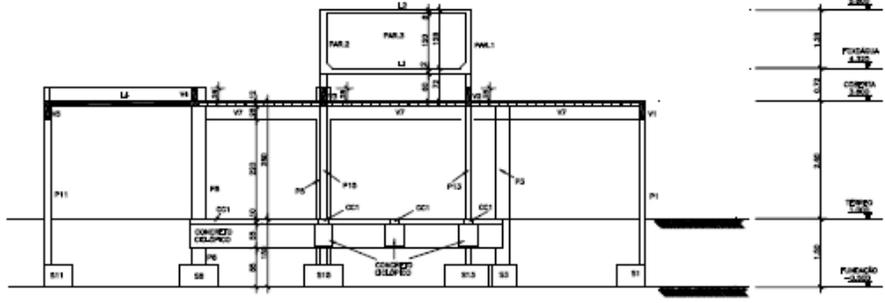
01 C/D. DÁGUA - FÓRMAS



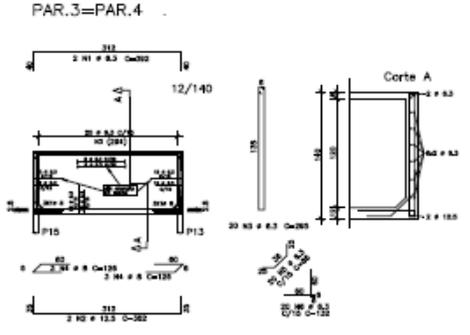
02 C/D. DÁGUA - ARMADURAS - LAJES E PAREDES



03 CORTE AA



04 CORTE BB



QUADRO DE ARMADURAS

TIPO DE OBRAS	ACO	POS	BT	QUANT	COMPRIMENTO	TOTAL
					UNIT (M)	(M)
CASA D'ÁGUA	80	1	8.3	33	140	3800
		2	8.3	7	312	2184
		3	8.3	40	120	5200
		4	8.3	40	80	2400
		5	8.3	12	94	2928
		6	8.3	12	41	1716
		7	8.3	12	41	1716
		8	8.3	12	31	1296
		9	8.3	3	19	342
		10	8.3	3	19	342
		11	8.3	4	12	312
PAR.1=PAR.2 (TAMPA)	80	1	8.3	4	224	896
80	2	8.3	4	214	856	
80	3	8.3	18	240	5510	
80	4	8.3	18	122	2208	
80	5	8.3	18	86	1548	
PAR.1=PAR.2 (FUNDO)	80	1	8.3	4	224	896
80	2	8.3	4	224	896	
80	3	8.3	40	280	11200	
80	4	8.3	40	120	5200	
80	5	8.3	40	80	3400	
80	6	8.3	40	120	5200	

ACO	BT	COMPR	QUANT	PESO
(mm)	(n)	(m)		(kg)
80	8.3	80	40	19
80	8.3	368	18	103
80	8.3	120	18	8
80	12.5	24	10	24
Peso Total	80	=	24	180 kg
Peso Total	80	=	180	kg

DIÂMETROS DA CURVATURA

Ø	9	13	17	18	20	22	25
Ø	4	5	6	8	10	18	20

NOTAS

- 01 - DIMENSÕES DE COBERTURA
- 02 - DIMENSÕES DE DÁGUA
- 03 - FOLIO 25/14/14
- 04 - CLASSE DE ARMADURAS A-60
- 05 - MODULO DE ELONGACAO TENSÃO REAL - 200000 N/CM²
- 06 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 07 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 08 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 09 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 10 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 11 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 12 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 13 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 14 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 15 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 16 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 17 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 18 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 19 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 20 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 21 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 22 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 23 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 24 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 25 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 26 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 27 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 28 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 29 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 30 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 31 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 32 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 33 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 34 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 35 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 36 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 37 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 38 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 39 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 40 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 41 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 42 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 43 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 44 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 45 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 46 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 47 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 48 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 49 - DIMENSÃO DE COBERTURA
- 50 - DIMENSÃO DE COBERTURA

JECC DE ARACATI
PROJETO ESTRUTURAL
 PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JECC DE ARACATI - COMARCA DE ARACATI - SP
 ARQUITETO: ROBERTO CARLOS DE MOURA JUNIOR - CREA 100800/O-0/2010
 ARQUITETA: ANA CAROLINA FERREIRA JUNIOR - CREA 100800/O-0/2010

EMPRESA	PROJETO	PROJETO	PROJETO
GEOPAC	GEOPAC	GEOPAC	GEOPAC

Nº 05/06
 Nº 05/06
 Nº 05/06
 Nº 05/06

sgp



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Projeto Executivo
Estrutural

Memorial Descritivo

Reforma e Ampliação do Juizado Especial Civil do
Município de Aracati/CE

Janeiro / 2013

SPH



I. APRESENTAÇÃO	3
DADOS DA OBRA	3
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	3
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	3
II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
III. MEMORIAL DESCRITIVO	5
1.0. GENERALIDADES	5
2.0. PARÂMETROS DE DURABILIDADE	5
3.0. CARGAS ADOTADAS EM PROJETOS	5
4.0. MODELO ESTRUTURAL ADOTADO	6
5.0. DIMENSIONAMENTO	6
6.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
1.0. MOVIMENTO DE TERRA	7
1.1. ESCAVAÇÃO EM VALAS E FUNDAÇÕES	7
1.2. ATERRO E REATERRO	7
2.0. INFRAESTRUTURA	7
2.1. ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO	8
2.2. CONCRETO CICLÓPICO	8
2.3. LASTRO DE CONCRETO	8
3.0. SUPERESTRUTURA	8
3.1. CONCRETOS	8
3.2. FORMAS	9
3.3. ARMADURAS	9
3.4. LAJE PRÉ-MOLDADA	9
V. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	10



I. Apresentação

Dados da Obra

Este memorial refere-se ao Projeto Executivo do Escopo dos Serviços descritos no Item 3.4 do Termo de Referência e refere-se ao Projeto Estrutural das Obras de Reforma e Ampliação do Juizado Especial do Município de Aracati, objeto do contrato 29/2012 e ordem de serviço 01/2012 do Lote 04 do Pregão Eletrônico 20/2012.

Localização da Obra

A referida obra será executada na Sede do Município de Aracati/CE, conforme plantas de situação.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em único volume, contendo os seguintes capítulos:

- ☛ Apresentação;
- ☛ Localização do Município;
- ☛ Memorial Descritivo;

Atenciosamente,



III. Memorial Descritivo

PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E CÁLCULO ESTRUTURAL

1.0. GENERALIDADES

Para a obra em questão, projetou-se uma superestrutura formada por lajes pré-fabricadas (treliçadas) em concreto armado para forro. Estas se apoiam em um vigamento que, por sua vez, apoiam-se em pilares que foram distribuídos de tal modo a satisfazer as necessidades estruturais e ao projeto arquitetônico.

Para a infra-estrutura, projetou-se um vigamento/cintamento ao nível piso do pav. Térreo, que tem por objetivo contraventar os pilares e também receber as paredes de alvenaria indicados no projeto arquitetônico.

As fundações são diretas, são formadas por sapatas armadas e/ou por blocos de concreto ciclópico, dimensionadas para atender a resistência do solo.

2.0. PARÂMETROS DE DURABILIDADE

Apresentam-se aqui os principais critérios e especificações adotadas no projeto, segundo a norma ABNT NBR 6118:2003.

2.1. Agressividade do Meio Ambiente

Classe de agressividade ambiental: CA-II (Moderada)

2.2. Tipo e Qualidade do Concreto

Concreto Armado classe C25 ($F_{ck} = 25 \text{ MPa}$)

Relação água/cimento: $a/c \leq 0.60$

Elemento Estrutural	*COBRIMENTO EM (mm)
LAJES	20
VIGAS / PILARES	25
FUNDAÇÕES	30

* controle rigoroso.

2.3. Propriedade dos Materiais

- CONCRETO (aos 28 dias):
 $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$ (resistência característica compressão)
 $E_{ci} = 28000 \text{ MPa}$ (módulo de elasticidade inicial - tangente)

- AÇO:
 Armadura passiva: CA 50 / CA 60
 $E_s = 210 \text{ GPa}$

3.0. CARGAS ADOTADAS EM PROJETOS

3.1. Alvenarias

Adotou-se o bloco de tijolo cerâmico revestido, pesando: 2.0 kN/m^2 .



3.2. Carga uniformemente distribuída nas lajes

- a) Peso próprio do concreto
- b) Pavimento + revestimento: $1,0 \text{ kN} / \text{m}^2$
- c) Acidental : (ABNT NBR 6123:1988)
 - c.1) Forro: $0,5 \text{ kN} / \text{m}^2$
- d) Telhado: $0,5 \text{ kN} / \text{m}^2$

4.0. MODELO ESTRUTURAL ADOADO

A presente estrutura foi processada segundo um modelo integral e flexibilizado de pórtico espacial (tanto os esforços horizontais quanto verticais foram calculados através de modelo de pórtico espacial).

As cargas verticais das lajes no pórtico foram obtidas através da transferência de reações calculadas por processo simplificado de quinhões de cargas.

Todo o processamento foi realizado utilizando-se o software CAD/TQS versão 16 da TQS Informática Ltda.

5.0. DIMENSIONAMENTO

5.1. Fundações

De posse das reações de apoio vindas do processamento do pórtico espacial, gerou-se uma série de situações de carregamento ora com a consideração da ação do vento, ora sem, objetivando obterem-se os maiores esforços de tração e compressão.

Adotou-se fundações do tipo "diretas" em sapatas armadas assentes a 1,50m de profundidade em relação ao nível do terreno, com tensão admissível igual a $2,00 \text{ kgf/cm}^2$, segundo a sondagem.

As sapatas foram dimensionadas à flexão simples utilizando-se a seção trapezoidal.

5.2. Pilares

Do pórtico espacial foram transferidas várias combinações de carregamento para o cálculo dos pilares. Estas, associadas às excentricidades e exigências da norma NBR-6118:2003, resultam em varias outras hipóteses com as quais cada lance de pilar foi dimensionado a F.N. exoétrica com verificação interativa de acordo com a NBR-6118:2003.

5.3. Vigas

Foram dimensionadas a partir da envoltória de esforços transferida do pórtico espacial. Inicialmente, foi adotada uma redução de 15% dos momentos negativos, porém rigorosamente observados os limites de plastificação da ABNT NBR 6118:2003 e, quando necessário, aumentou-se a seção de armadura. Foram calculadas pelo "Método dos Esforços" da "Teoria das Estruturas" e dimensionadas a flexão simples no Estado Limite Último de acordo com a NBR-6118, inclusive no que diz respeito as armaduras mínimas recomendadas. As deformações também foram verificadas.

5.4. Lajes

Os esforços das lajes maciças foram calculados pelo processo elástico, tabela CZERNY, tendo sido verificados, além da estabilidade, os limites de deformação fixados pela NBR-6118, inclusive no que diz respeito as armaduras mínimas recomendadas.



6.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- No que diz respeito a coeficientes de segurança e tensões admissíveis, foram observadas todas as prescrições da NBR-6118:2003. O mesmo ocorreu para os detalhes das armaduras (espaçamentos, comprimentos de ancoragens, raios de curvaturas, etc.).
- Foram verificadas também as deformações e limites de fissuração dos elementos projetados.
- Todos os cálculos foram efetuados utilizando-se o programa de cálculo automático TQS-Versão16.0.

IV. Especificações Técnicas

1. MOVIMENTO DE TERRA

1.1. Escavação em Valas e Fundações

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1.50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT afins ao assunto.

1.2. Aterro e Reaterro

Os trabalhos de aterro serão executados com material reaproveitado da vala, areia grossa ou fina em camadas sucessivas de altura máxima de 20,0cm, molhadas e apiloadas com malho de 10.0 a 20.0kg, devendo serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

A execução de aterro e compactação em Edificações, obedecerá às normas da ABNT, em particular as citadas a seguir :

MB 30/84	Solo - determinação do limite de liquidez NBR 6459
MB 31/84	Solo - determinação do limite de plasticidade NBR 7180
MB 32/84	Solo - análise granulométrica NBR 7181
MB 33/84	Solo - ensaio de compactação NBR 7182
NB 501/77	Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificação NBR 5681

2. INFRAESTRUTURA



21. Anel de Impermeabilização

Sobre o bloco de concreto ciclópico serão executadas cintas inferiores (anel de impermeabilização) em concreto armado, fck = 13,5Mpa, com dimensões mínimas de 20,0cm de largura e 10,0cm de altura, com quatro ferros de 3/8" e estribos de 4,0mm a cada 15,0cm.

22. Concreto Ciclópico

As fundações das alvenarias serão executadas em concreto ciclópico Fck=10 Mpa, com pedras graníticas limpas e de tamanhos irregulares. Terão dimensões mínimas de 60,0cm de largura por 50,0cm de profundidade. Serão utilizadas pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de (30,0x20,0x10,0)cm. As pedras terão leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores.

23. Lastro de Concreto

O lastro da fundação será executado uma camada de concreto simples fck=13,5Mpa (cimento, areia e brita) com espessura de 5,0 cm e traço 1:3:5. Será executado somente após o terreno estar devidamente nivelado e regularizado.

3. SUPERESTRUTURA

3.1. Concretos

A estrutura de concreto armado será executada de acordo com as dimensões do projeto, adotando um concreto com fck = 25,0 Mpa para super-estruturas, exceto quando especificado de outra maneira. A execução de qualquer parte da estrutura implica na total responsabilidade do construtor por sua resistência e estabilidade.

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos. Quando necessário, poderão ser feitas exigências adicionais. O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade. Deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego. No seu armazenamento, as pilhas não deverão ser constituídas de mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que poderá atingir 15 sacos. Colocar as pilhas sobre estrado de madeira.

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT (NBR 7211). A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior a da espessura das lajes. O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo a areia natural. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser limpa, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas. Não será permitido o emprego de águas salobras.

O concreto quer preparado no canteiro quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência características FCK compatível com a adotada no projeto.

Será feita dosagem experimental com o fim de estabelecer o traço do concreto para que este tenha a resistência prevista e boa condição de trabalhabilidade.

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a uma hora. A altura máxima de lançamento será de 2 metros. Não se permitirá o lançamento a descoberta em dias de chuva forte.

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado ou socado continua e energeticamente com equipamento adequado. O adensamento deverá ser cuidadoso, para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma e para que não se



fornem ninhos ou haja segregação de materiais. Evitar-se-á vibração da armadura. A proteção contra secagem prematura se fará, pelo menos durante os primeiros 7 dias, mantendo-se umedecida a superfície.

3.2. Formas

Serão usadas chapas de madeirite ou similar para a confecção das formas que deverão ser molhadas, antes do lançamento de concreto e ser perfeitamente estanques, não permitindo a fuga da nata de cimento. A retirada das mesmas deve obedecer em tudo ao que prescrever as normas técnicas.

As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

3.3. Armaduras

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Não serão admitidas nas barras de armação emendas não previstas no projeto.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas e/ou solda.

Nos pilares adjacentes a paredes, serão deixadas barras de aço de 6,3mm de diâmetro nas laterais, para penetração nas alvenarias. Estas barras terão, externamente ao pilar, um mínimo de 35 cm de comprimento e serão em número mínimo de três por pano de alvenaria.

3.4. Laje Pré-Moldada

Quando indicado em projeto, serão utilizadas lajes constituídas por vigotas pré-moldadas de concreto armado em Perfil "T", intercaladas por tijolos cerâmicos de uso próprio a este fim.

A coloração será feita no sentido indicado pelo projeto estrutural, mesmo que este não seja na direção do vão menor.

Todos os vãos devem ser escorados com uma tábua colocada em espelho, montada sobre pontaletes apoiados em base firme e bem contraventados.

Depois de colocadas as vigotas e tijolos, para vãos superiores a 3,50 metros, se colocará sobre a laje uma armadura de 5,0 mm de diâmetro (aço CA - 60), espaçada de 30,0 cm, nas duas direções, ou então tela de aço com as mesmas características.

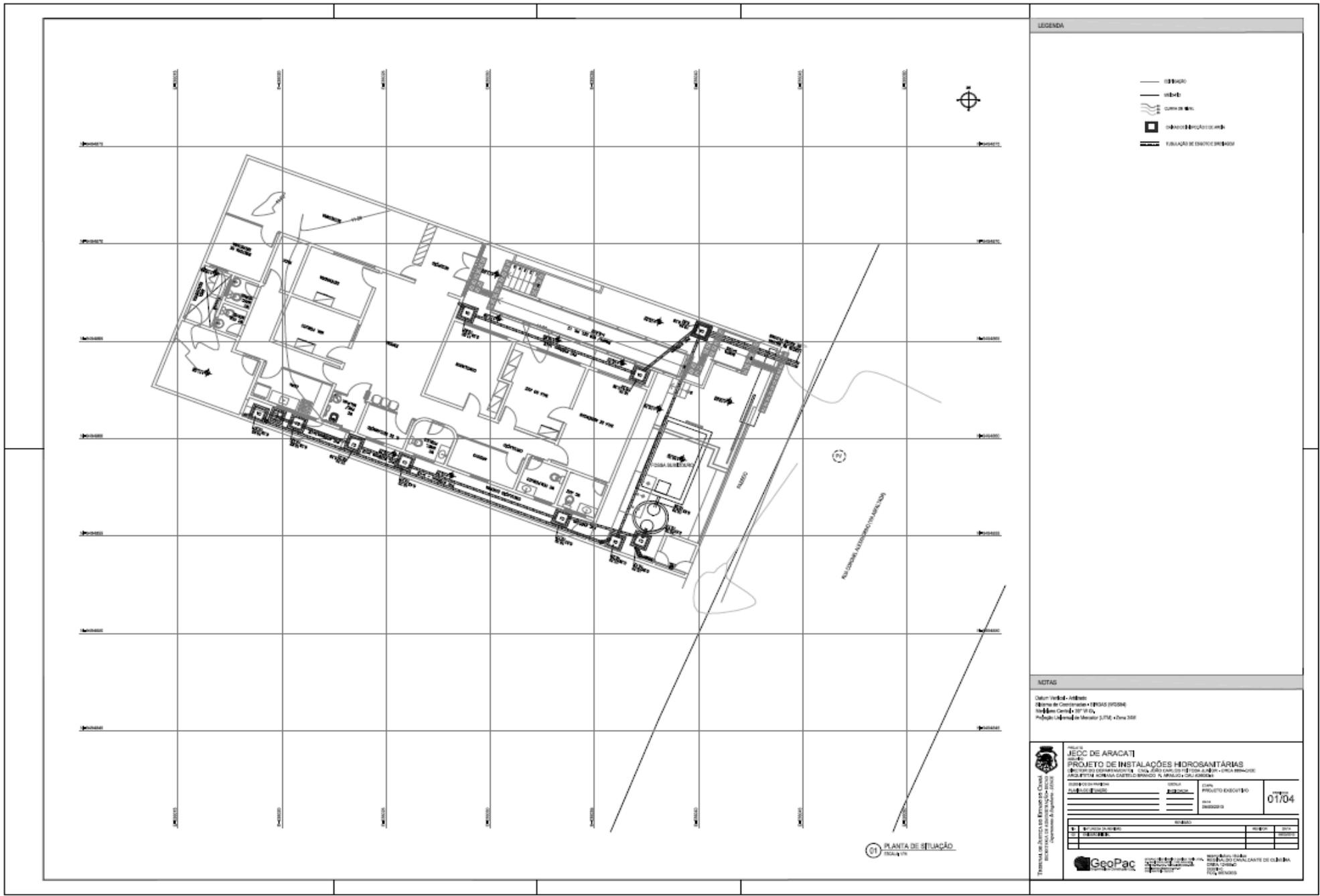
A etapa final de execução é a aplicação de uma camada de 3,0 cm de concreto sobre a laje, bem socado com colher para que penetre nas juntas entre as vigotas e os tijolos.



A laje será molhada antes do lançamento do concreto. Para circulação dos operários sobre a laje, antes e durante o lançamento do concreto, serão utilizadas tábuas apoiadas nas vigotas. A cura úmida do concreto de capeamento se processará por no mínimo três dias. A retirada do escoramento será 12 dias após a concretagem.

V. Relatório Fotográfico





LEGENDA

- PAREDE
- PORTA
- COURO DE PORTA
- MANEIO DE PORTA
- FUNDAÇÃO DE ENCRUSTAMENTO

NOTAS

Datum Vertical - Aracati
 Sistema de Coordenadas - UTM/RS 2004
 Fuso Horário - 30° W de G.
 Projeção Horizontal - UTM, Zona 2004

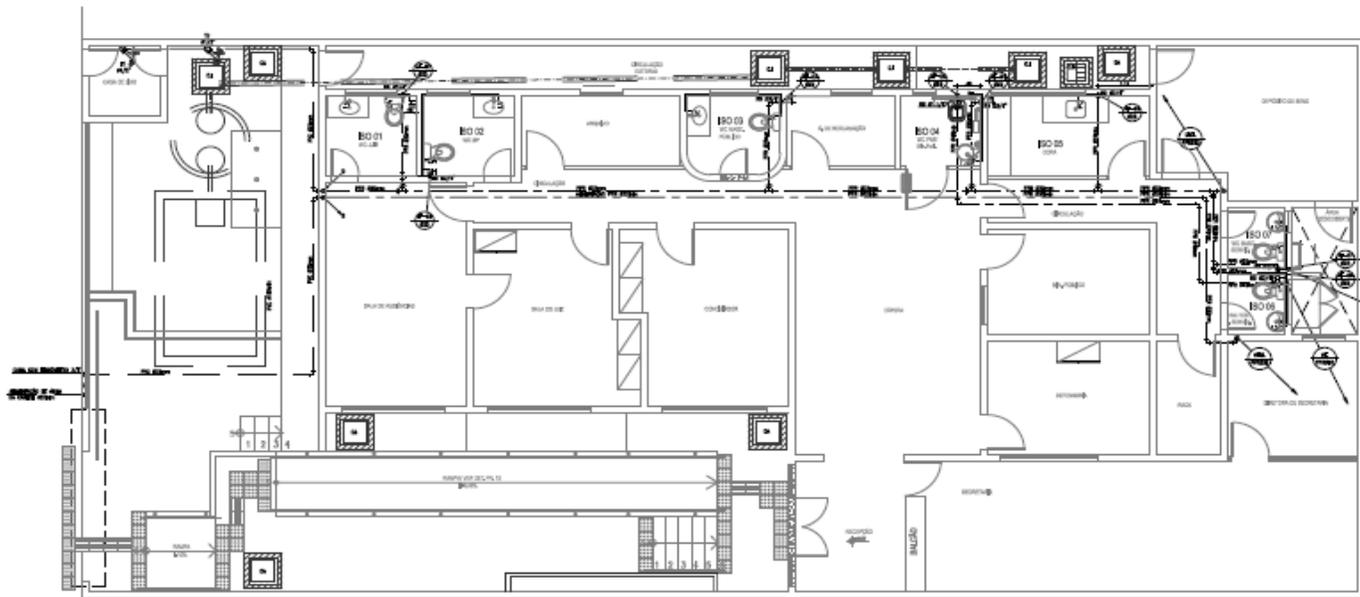

MUNICÍPIO DE ARACATI
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
 REFORMA DO COMPLEXO ESCOLAR - PROJETO EXECUTIVO
 ARACATI - BARRAGEM SÃO CARLOS - BARRAGEM SÃO CARLOS - BARRAGEM SÃO CARLOS

PROJETO EXECUTIVO	01/04
-------------------	-------

TITULO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO DE CIVIL
 INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO BRASIL - IREABRASIL


GeoPac
 GEOPAC ENGENHARIA E ARQUITETURA
 RUA DO COMENDANTE DE OLIVEIRA
 100 - JARDIM SÃO CARLOS
 63.100-000 - ARACATI - CE

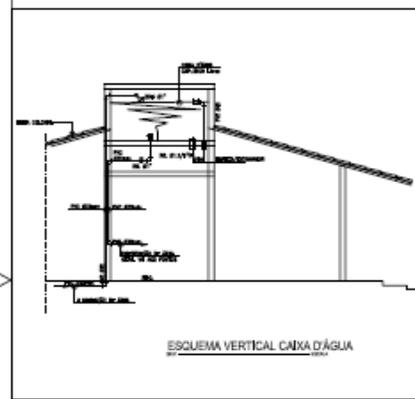
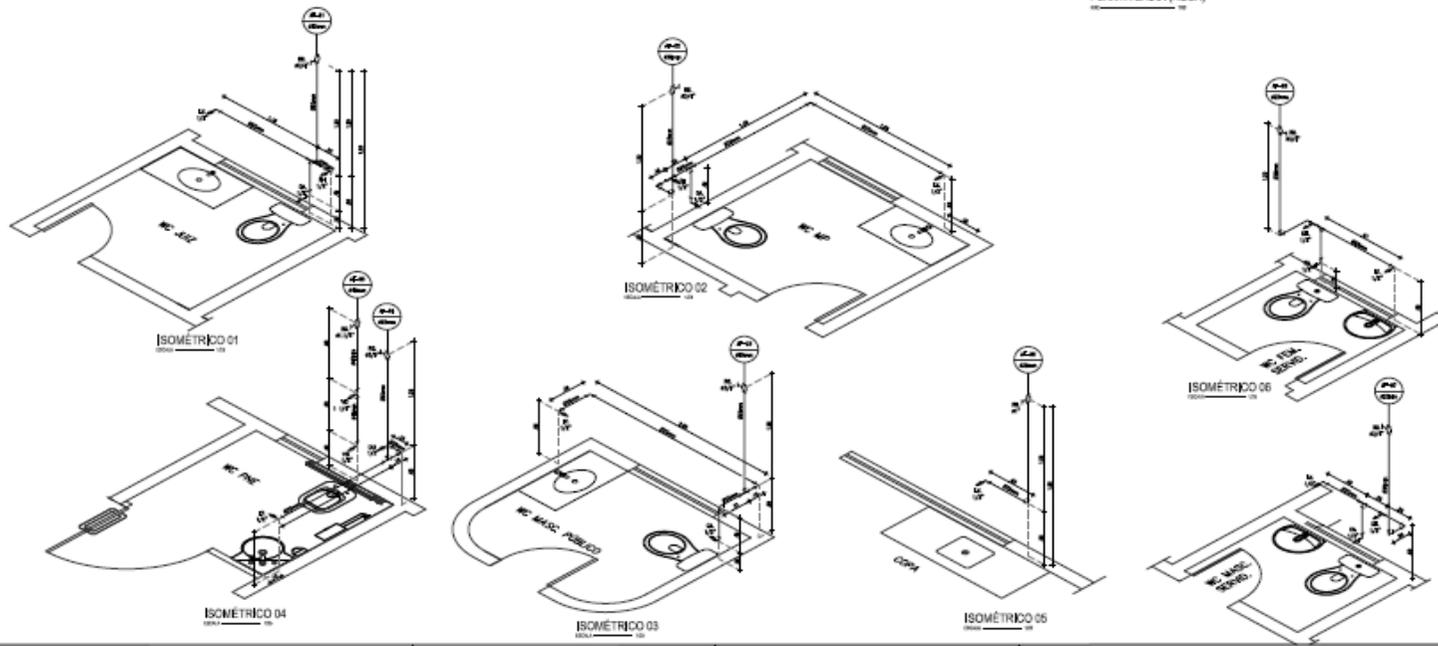
sgs



PLANTA BAIXA (ÁGUA)

LEGENDA HIDRÁULICA (SANEAMENTO)

	100MM DIÁM. TUBO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
	50MM DIÁM. TUBO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
	25MM DIÁM. TUBO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
	15MM DIÁM. TUBO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
	10MM DIÁM. TUBO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
	50MM DIÁM. TUBO DE ESGOTO
	40MM DIÁM. TUBO DE ESGOTO
	30MM DIÁM. TUBO DE ESGOTO
	25MM DIÁM. TUBO DE ESGOTO
	20MM DIÁM. TUBO DE ESGOTO
	15MM DIÁM. TUBO DE ESGOTO
	10MM DIÁM. TUBO DE ESGOTO
	50MM DIÁM. TUBO DE VENTILAÇÃO
	40MM DIÁM. TUBO DE VENTILAÇÃO
	30MM DIÁM. TUBO DE VENTILAÇÃO
	25MM DIÁM. TUBO DE VENTILAÇÃO
	20MM DIÁM. TUBO DE VENTILAÇÃO
	15MM DIÁM. TUBO DE VENTILAÇÃO
	10MM DIÁM. TUBO DE VENTILAÇÃO

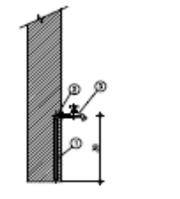
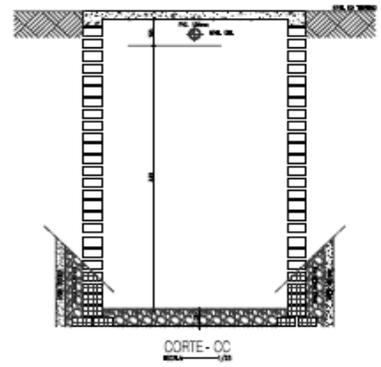
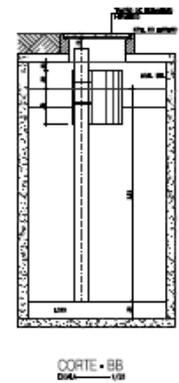
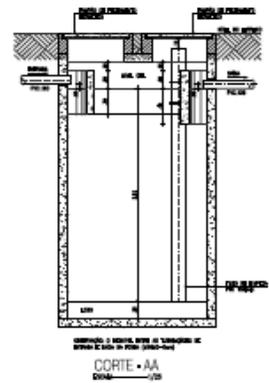
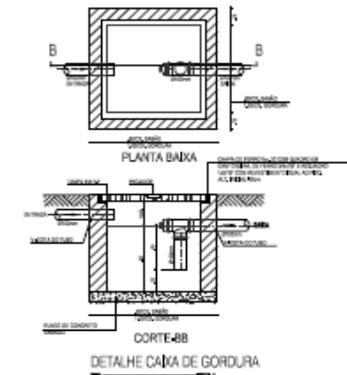
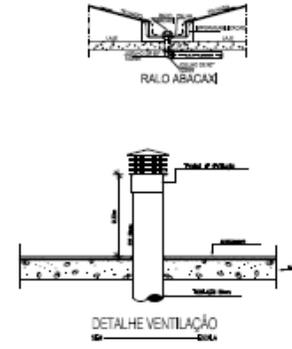
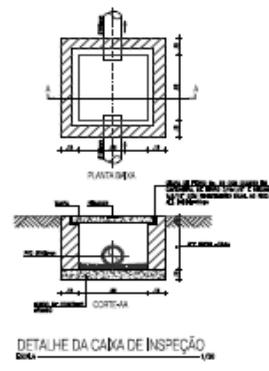
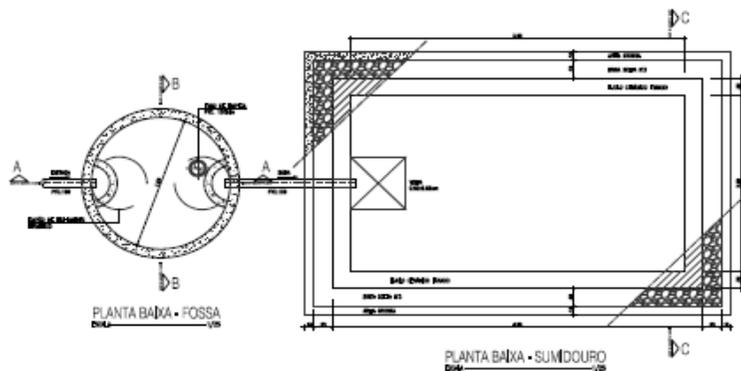


JECC DE ARACATI
 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JECC DA COMARCA DE ARACATI - CIRCULAR 02/2014
 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
 PROJETO EXECUTIVO
 02/04

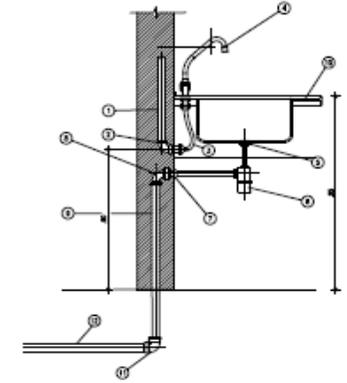
PROJETO	REVISÃO	DATA

GEOPAC
 GEOPAC S.A.
 RUA...
 CEP...
 FONE...
 E-MAIL...

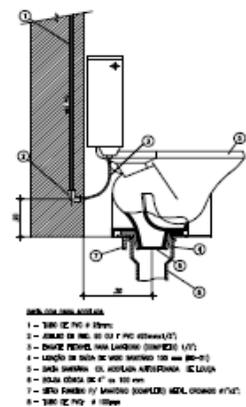
sgs



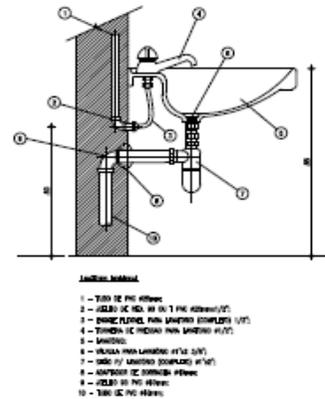
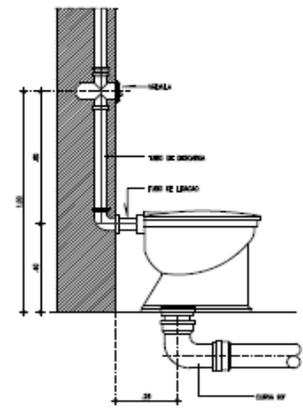
- LEGENDA DE MATERIAIS
- 1 - TUBO DE PVC 40mm
 - 2 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm x 1/2"
 - 3 - TORNEIRA DE PRESSÃO PVC 40mm x 1/2"
 - 4 - TUBO DE PVC 40mm



- LEGENDA DE MATERIAIS
- 1 - TUBO DE PVC 40mm
 - 2 - TORNEIRA DO DO PVC 40mm
 - 3 - BOMBE PLUMBER PARA LAVABO COMPLETO 1/2"
 - 4 - TORNEIRA DE PRESSÃO PVC 40mm x 1/2"
 - 5 - VASILHA PARA LAVABO 1/2"
 - 6 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm x 1/2"
 - 7 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm
 - 8 - TUBO DE PVC 40mm
 - 9 - TUBO DE PVC 40mm
 - 10 - TUBO DE PVC 40mm
 - 11 - TUBO DE PVC 40mm
 - 12 - TUBO DE PVC 40mm



- LEGENDA DE MATERIAIS
- 1 - TUBO DE PVC 40mm
 - 2 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm x 1/2"
 - 3 - BOMBE PLUMBER PARA LAVABO COMPLETO 1/2"
 - 4 - TORNEIRA DE PRESSÃO PVC 40mm x 1/2"
 - 5 - VASILHA PARA LAVABO 1/2"
 - 6 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm x 1/2"
 - 7 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm
 - 8 - TUBO DE PVC 40mm



- LEGENDA DE MATERIAIS
- 1 - TUBO DE PVC 40mm
 - 2 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm x 1/2"
 - 3 - BOMBE PLUMBER PARA LAVABO COMPLETO 1/2"
 - 4 - TORNEIRA DE PRESSÃO PVC 40mm x 1/2"
 - 5 - LIXÃO
 - 6 - VASILHA PARA LAVABO 1/2"
 - 7 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm
 - 8 - ANELÃO DE PREENCHIMENTO DO PVC 40mm
 - 9 - TUBO DE PVC 40mm
 - 10 - TUBO DE PVC 40mm

JECC DE ARACATI
 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JECC DA COMARCA DE ARACATI

PROJETO EXECUTIVO	04/04

GeoPac
 GEOPAC CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
 Rua: ...
 CEP: ...

sgp



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Projeto Executivo

Hidrossanitário

Memorial Descritivo

Reforma e Ampliação do Juizado Especial Civil do
Município de Aracati/CE

Janeiro / 2013

SPH



I. APRESENTAÇÃO	3
DADOS DA OBRA	3
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	3
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	3
II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
III. MEMORIAL DESCRITIVO	5
1. OBJETIVO	5
2. DADOS DO PROJETO	5
3. DIMENSIONAMENTO DO CONJUNTO FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	5
4. DIMENSIONAMENTO DO SUMIDOURO	6
5. DIMENSIONAMENTO DAS REDES	7
IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8
1.1. TUBOS E CONEXÕES EM PVC	8
1.2. REGISTRO E VÁLVULAS	8
1.3. POÇOS E CAIXAS	8
V. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	9

SPH